



Brasília, 4 de julho de 2011 - Boletim Semanal - Ano XLIV - Nº 25

ATOS DO TRIBUNAL	1
ATOS DO PRESIDENTE	14
GABINETE DO MINISTRO JOSÉ MÚCIO.....	19
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	20
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA.....	20
1ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.....	21
2ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.....	21
3ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS.....	22
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	23
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	39
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL.....	41
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	46
DIRETORIA DE SAÚDE.....	51
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	52
SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO	53
DIRETORIA DE ENGENHARIA.....	53
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO.....	55
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 2	55
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3	59
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 4	63
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1	65
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 2	66
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	66
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL	68
1ª SECEX.....	70
4ª SECEX.....	71
5ª SECEX.....	73
6ª SECEX.....	73
8ª SECEX.....	76
SECEX-AC.....	77
SECEX-AM.....	78
SECEX-AP	80
SECEX-MG.....	81
SECEX-MS	82
SECEX-PE.....	84
SECEX-RJ	85
SECEX-RO.....	91
SECEX-RS	92
SECEX-SP.....	92
SECEX-TO.....	97
RETIFICAÇÃO	98
ANEXO ÚNICO.....	98

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente
BENJAMIN ZYMLER

Vice-Presidente
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Ministros
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
WALTON ALENCAR RODRIGUES
UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procurador-Geral
LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais
PAULO SOARES BUGARIN
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
Fernando Luiz Souza da Eira
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.
Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL**ACÓRDÃO****ACÓRDÃO Nº 1746/2011 - TCU - Plenário**

1. Processo TC 675.058/1998-8.
2. Grupo II - Classe VII - Administrativo.
3. Interessado: Sérgio da Silva Mendes.
4. Órgão/Unidade: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: não há.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo de interesse do Sr. Sérgio da Silva Mendes, Auditor Federal de Controle Externo, matrícula 2857-6, que se refere ao reconhecimento de tempo de serviço prestado ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapas) para fins de licença-prêmio por assiduidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno, em:

- 9.1. com fundamento no art. 16, inciso II, do Regimento Interno do TCU, reafirmar o entendimento já expresso no voto condutor do Acórdão 175/2004-Segunda Câmara, sobre a impossibilidade de cômputo, para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade, do período em que o servidor esteve em disponibilidade. Tal período suspende a contagem do tempo para a concessão do benefício sem ser causa de interrupção, vez que essa possibilidade não constou expressamente dos casos de interrupção previstos no então vigente art. 88 da Lei 8.112/90;
- 9.2. restituir os autos à Segedam para as providências a seu cargo.

10. Ata nº 25/2011 - Plenário.**11. Data da Sessão: 29/6/2011 - Ordinária.****12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1746-25/11-P.****13. Especificação do quorum:**

- 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.
- 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral, em exercício

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC 675.058/1998-8

Natureza: Administrativo.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO FORMULADO POR SERVIDOR DO TCU. CONTAGEM DO TEMPO DE DISPONIBILIDADE PARA FINS DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. INDEFERIMENTO. RESTITUIÇÃO À UNIDADE COMPETENTE.

1. O tempo do servidor público federal em disponibilidade não deve ser considerado como de efetivo exercício e, conseqüentemente, não pode ser contado para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

RELATÓRIO

O presente processo administrativo, de interesse do Sr. Sérgio da Silva Mendes, Auditor Federal de Controle Externo, matrícula 2857-6, lotado na 3ª Secretaria de Controle Externo da Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal, refere-se ao reconhecimento de tempo de serviço prestado ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapas) para fins de licença-prêmio por assiduidade, conforme se vê à fl. 1.

2. Efetuados os levantamentos competentes (fls. 2/5), a Secretaria de Recursos Humanos concedeu ao servidor a licença-prêmio por assiduidade, nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90, referente ao 1º quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, correspondente ao período de 28/91 a 25/3/96, segundo registrado à fl. 7.

3. Em comunicação eletrônica de fl. 8, o servidor fez a seguinte consulta à Secretaria-Adjunta de Administração:

Em tempo, consulto se o TCU está adotando o entendimento do STF, no sentido de reconhecimento do tempo de celetista no serviço público para fins de concessão de licença-prêmio. Caso positivo, tenho já averbado no TCU tempo desde março de 1985, quando ingressei no serviço público federal via IAPAS. É preciso solicitar a contagem ou pode ser feita a partir desta minha provocação?

4. A resposta, também constante à fl. 8, destacou que “quanto a considerar para todos os efeitos o seu tempo de serviço como celetista no IAPAS, informo que o TCU adota entendimento similar ao do STF, conforme Acórdão 2036/2004-Plenário.” Na sequência, a indagação do requerente foi encaminhada ao Serviço de Análise e Concessão de Direitos da Segedam, ocasião em que recebeu a seguinte instrução, acolhida pela Divisão de Legislação de Pessoal (fl. 13v.), pelo Secretário de Gestão de Pessoas (fl. 14) e pelo Secretário-Geral de Administração (fl. 15):

“Versam os autos sobre requerimento do servidor em epígrafe, lotado na Segecex, no qual solicita o reconhecimento do tempo de serviço prestado ao IAPAS para fins de licença-prêmio por assiduidade.

Cabe esclarecer que o tempo de serviço prestado ao IAPAS já foi averbado pelo Tribunal para **todos os efeitos legais** no processo TC 675.008/1996-4, conforme publicação no BTCU nº 4, de 7/2/2000 (fl.42), com a concessão do percentual de **adicional por tempo de serviço**, com fundamentação no art. 100 da Lei nº 8.112/90 c/c Despacho da Presidência exarado no TC 012.095/99/0, em 28/9/99, in BTCU nº 58/99.

Na ocasião não foi concedida a licença-prêmio referente ao tempo de serviço prestado ao IAPAS, tendo em vista que o servidor esteve em disponibilidade no período de 20/6/90 a 27/3/91, e conforme entendimento encontrado em normas do Poder Executivo o período de disponibilidade interrompe a contagem para concessão de licença-prêmio por assiduidade, a exemplo do Ofício nº 553-COGLE/DENOR/SRH/MARE, de 4/11/1998 e da Orientação Normativa/DENOR nº1, de 8/4/1999.

A ementa da citada ON é clara ao dispor:

‘Licença-prêmio por assiduidade e disponibilidade. O tempo residual de serviço público anterior ao período em que o servidor permanecer em disponibilidade não deve ser computado para concessão de licença-prêmio por assiduidade, por estar caracterizada a interrupção do efetivo exercício. Do mesmo, o período em que o servidor permanecer em disponibilidade não pode ser computado para concessão dessa licença, por não ser considerado como de efetivo exercício’. (grifo nosso)

Observamos, no entanto, que antes do servidor ser colocado em disponibilidade, já havia completado um período aquisitivo para fins de licença-prêmio por assiduidade. Sobrou um tempo residual de 28/2/90 a 19/6/90, que segundo entendimento do Tribunal, esposado por meio do Acórdão nº 0175/2004 – TCU -2ª Câmara, a disponibilidade suspende a contagem ao invés de interrompê-la, não havendo necessidade de desprezar o tempo residual para fins de licença-prêmio por assiduidade, devendo sim, desprezar o tempo em que esteve em disponibilidade, uma vez que esse afastamento não está dentre as situações arroladas no art. 102 da Lei 8.112/90.

Por todo o exposto e de conformidade com o **demonstrativo de fl.10**, submetemos os autos à consideração superior, propondo a **reformulação** do despacho da Secretária de Recursos Humanos, exarado em 30/4/2001, in BTCU nº 30, de 30/4/2001, à fl. 9, que concedeu o **1º quinquênio** no período de 28/3/1991 a 25/3/1996, para que se considere no período de **1/3/1985 a 27/2/1990**.

Propomos, ainda, a concessão da licença-prêmio por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.112/90 (redação original), tendo em vista o entendimento do Acórdão 0175/2004, referente ao **2º quinquênio** de efetivo exercício correspondente ao período de **28/2/1990 a 04/12/1995**, para gozo em época oportuna ou cômputo em dobro para aposentadoria, ficando a fruição condicionada ao interesse do serviço.SCD, em 23 de agosto de 2010.”

5. Encaminhados os autos à Consultoria Jurídica do Tribunal, nos termos propostos, exarou-se no âmbito daquela unidade, às fls. 16/25, o seguinte parecer:

“I – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pela Segedam para que esta Conjur se manifeste sobre a **divergência de entendimentos** do Poder Executivo (Orientação Normativa/Denor nº 1, de 8/4/1999), do TCU (Acórdão nº 175/2004-2ª Câmara) e do STJ (Resp nº 584.214), acerca da forma de contagem de tempo de serviço para a concessão de licença-prêmio a servidor que foi colocado em disponibilidade, conforme proposto pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos (SCD) da Dilpe, no parecer de fls. 13 e 13-verso.

2. No referido parecer, o SCD/Dilpe, examinando **requerimento do servidor Sérgio da Silva Mendes**, no sentido de ser-lhe reconhecido tempo de serviço prestado ao IAPAS, para fins de licença-prêmio por assiduidade, informa, inicialmente, que, no processo TC 675.008/1996-4, o mencionado servidor teve o tempo de serviço prestado ao IAPAS averbado para todos os efeitos legais, com fundamento no art. 100 da Lei 8.112/90 (*in* BTCU nº 4, de 7/2/2000, pg. 42), mas, naquela ocasião, **não lhe foi concedida licença-prêmio referente ao tempo de serviço então averbado, tendo em vista que o servidor esteve em disponibilidade no período de 20/6/1990 a 27/3/1991, e ‘conforme entendimento encontrado em normas do Poder Executivo, o período de disponibilidade interrompe a contagem para concessão de licença-prêmio por assiduidade, a exemplo do Ofício nº 553-COGLE/DENOR/SRH/MARE, de 4/11/1998 e da Orientação Normativa/DENOR nº 1, de 8/4/1999’.**

3. Acerca da aludida divergência, o SCD/Dilpe **(a)** transcreve a ementa da mencionada Orientação Normativa; **(b)** informa que **o entendimento deste Tribunal, esposado por meio do Acórdão nº 175/2004-2ª Câmara, é o de que a disponibilidade suspende a contagem para fins de licença-prêmio por assiduidade, ao invés de interrompê-la, ‘não havendo necessidade de desprezar o tempo residual, uma vez que esse afastamento não está dentre as situações arroladas no art. 102 da lei 8.112/90’; e (c)** acrescenta que **o STJ, no RESP 584214, decidiu que o tempo de serviço em que o servidor esteve em disponibilidade conta-se para fins de licença-prêmio por assiduidade.**

II – DO EXAME DA MATÉRIA

4. Observamos, inicialmente, que a Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não esclarece se se conta como de **efetivo exercício** o período em que o servidor esteve colocado em disponibilidade. Essa informação é essencial para o deslinde da matéria, porquanto a licença-prêmio, prevista no **art. 87** da redação original daquela norma, e outros direitos dos servidores públicos, tais como estabilidade, anuênios, etc., decorrem do **efetivo exercício**, entendido, nos termos do art. 15 daquela Lei, com a redação dada pela Lei 9.527/97, como sendo o **‘efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança’**. Ademais, exigia o referido art. 87 que o servidor houvesse exercido o cargo público **ininterruptamente** pelo prazo de cinco anos, para que pudesse ter direito à licença-prêmio por assiduidade.

5. De fato, sobre a licença-prêmio, o art. 87 da Lei 8.112/90 dispunha, em sua redação original:

Art. 87. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

6. Assim, caso se considere que o período de disponibilidade corresponda a efetivo exercício de cargo público, deverá ser observado ainda, para fins de concessão da licença por assiduidade, se o servidor exerceu o cargo ininterruptamente pelo prazo de cinco anos, contados, neste prazo, o período de disponibilidade.

7. **O art. 88 da Lei 8.112/90**, revogado pela Lei 9.527/97, em sua redação original, relacionava, em *números clausus*, as situações que, se ocorridas no período aquisitivo, impediriam o servidor de se beneficiar da licença-prêmio. Dentre tais situações, não se encontrava o fato de o servidor ter sido colocado em disponibilidade. **Assim sendo, sob este aspecto, não haveria impedimento para que o servidor usufruísse de licença-prêmio caso, no período aquisitivo, houvesse sido posto em disponibilidade.** No entanto, ainda assim, restaria saber se o respectivo tempo de disponibilidade seria contado para fins de verificação do critério da não-interrupção do prazo quinquenal de exercício, uma vez que o referido dispositivo, por si só, nada esclarece a respeito.

8. **Na hipótese de se considerar o período de disponibilidade como de efetivo exercício, não haveria que se falar em interrupção da contagem do prazo quinquenal** durante o período em que o servidor esteve à disposição da Administração. Por outro lado, não sendo considerado como de efetivo exercício, o período de disponibilidade interromperia a contagem do referido prazo.

9. Este Tribunal, como será visto mais adiante, **mediante o Acórdão 175/2004-TCU-2ª Câmara, adotou o entendimento de que o período de disponibilidade suspende a contagem do prazo quinquenal, para fins da concessão da licença por assiduidade.** Assim, por esse critério, para fins de cálculo do prazo quinquenal, contam-se apenas o período anterior e o posterior ao período em que o servidor esteve em disponibilidade.

10. **O art. 102 da Lei 8.112/90 relaciona os afastamentos que, juntamente com as ausências ao serviço previstas no art. 97 (doação de sangue e outras), são considerados como de efetivo exercício. Entretanto, o período em que o servidor esteve em disponibilidade não se encontra relacionado como de efetivo exercício. Assim, sob este aspecto, não se poderia contar o período de disponibilidade como de efetivo exercício para fins de concessão de licença-prêmio.**

11. Por outro lado, o art. 103 relaciona os tempos de serviço e os afastamentos que são considerados **apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade**, não relacionando, entre eles, o período em que o servidor esteve em disponibilidade, previsão esta que existia no revogado estatuto do servidor público (Lei 1.711/52), *verbis*:

‘Art. 80. Para efeito da aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:

(...)

VI – o tempo em que o funcionário esteve em disponibilidade ou aposentado.’

12. Caso a Lei 8.112/90, no seu art. 103, houvesse incluído o período de disponibilidade **apenas** para fins de aposentadoria e disponibilidade, não seria possível contar-se o período de disponibilidade para a aquisição de outros direitos, vinculados ao tempo de serviço e exercício, tais como licença-prêmio e anuênios. Como não o fez, sob este aspecto, poder-se-ia pensar em admitir a concessão desses benefícios, contando-se o referido tempo de disponibilidade.

13. Sob a égide da Lei 1.711/52, o servidor público em disponibilidade poderia ser aposentado (art. 175), contando-se o tempo em que esteve nessa condição (art. 80, V), donde se conclui que, ao menos para fins de aposentadoria, esse tempo era considerado como ‘tempo de serviço’, que era o único requisito para a aposentadoria ‘a pedido’ (art. 176, II). Semelhantes normas, entretanto, não se encontram na Lei 8.112/90.

14. **Conclui-se, assim, que a Lei 8.112/90, não considera, de forma explícita, o período de disponibilidade como de efetivo exercício, mas também não o exclui expressamente, para fins de concessão de direitos vinculados ao efetivo exercício de cargo ou função pública.**

15. **Na jurisprudência, encontramos também soluções divergentes com relação à matéria.**

16. De fato, no **RESP 584.214/RN**, mencionado pelo SCD/Dilpe, o STJ entendeu que o tempo em que o servidor público federal esteve em disponibilidade deve ser contado para todos os fins, inclusive, para fins da concessão da licença-prêmio.

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – RECURSO ESPECIAL – NORMA LEGAL APONTADA COMO VIOLADA NÃO DEBATIDA NA INSTÂNCIA DE ORIGEM – FALTA DE PREQUESTIONAMENTO – NÃO CONHECIMENTO – SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – DISPONIBILIDADE – TEMPO COMPUTADO PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO – POSSIBILIDADE.

1 – Não enseja interposição de Recurso Especial matéria que não foi ventilada no julgado atacado e sobre a qual a parte não opôs os embargos declaratórios competentes, restando, portanto, sem o devido prequestionamento (art. 15 da Lei nº 8.112/90). Aplica-se, à espécie, a Súmula 356 do Pretório Excelso.

2 – **O tempo do servidor público federal em disponibilidade deve ser contado para todos os fins. O instituto deve proporcionar ao servidor, compulsória e temporariamente afastado de suas funções, todos os direitos e garantias que teria se estivesse em pleno exercício. In casu, o recorrido esteve em disponibilidade, porque o cargo que exercia foi extinto, o que decorreu de ato unilateral da Administração Pública, não podendo o mesmo sofrer qualquer prejuízo.**

Ademais, a **disponibilidade não está prevista dentre as hipóteses do art. 88 da Lei nº 8.112/90**, que, se ocorridas no período aquisitivo da licença-prêmio, impedem a concessão desta.

3 – Precedente (REsp nº 173.092/AL).

4 – Recurso conhecido, nos termos acima expostos, porém, desprovido.

(REsp 584.214/RN, Rel. Ministro JORGE SCARTEZZINI, QUINTA TURMA, julgado em 01/06/2004, DJ 02/08/2004 p. 522)

17. No mesmo sentido da decisão acima, o seguinte julgado daquela Corte, proferido em 1999:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DISPONIBILIDADE. CONTAGEM DO TEMPO PARA TODOS OS FINS.

1. **Dá-se a disponibilidade remunerada** com a extinção ou a declaração de desnecessidade do cargo que ocupava o servidor, por motivo de conveniência ou oportunidade administrativa, até o seu adequado aproveitamento em outro, com idênticas atribuições. 2. **O instituto deve ser interpretado sempre levando em conta sua finalidade de proporcionar ao servidor, compulsória e temporariamente afastado de suas atribuições funcionais, todos os direitos e garantias que teria se estivesse em pleno exercício.** 3. Recurso não conhecido.

(REsp 173.092/AL, Rel. Ministro EDSON VIDIGAL, QUINTA TURMA, julgado em 04/03/1999, DJ 29/03/1999 p. 204)

18. Como visto, o STJ, nas decisões acima (REsp 584.214/RN e REsp 173092/AL), adotou a tese de que o tempo de disponibilidade conta-se para todos os efeitos, como se em pleno exercício estivesse o servidor.

19. Todavia, aquela mesma Corte, posteriormente, em 2006, em caso semelhante, exceto porque se tratava de anuênios e não de licença-prêmio, entendeu que o tempo de disponibilidade não se conta para fins de concessão daquele adicional, porque não se enquadra nas hipóteses de afastamento do servidor consideradas como de efetivo exercício pelo art. 102 da Lei 8.112/90.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. HORAS EXTRAS. LIMITE MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS. ART. 74 DA LEI 8.112/90. ANUÊNIOS. INDEVIDOS. PERÍODO EM QUE O SERVIDOR ESTEVE EM DISPONIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Consoante inteligência do art. 74 da Lei 8.112/90, a prestação de serviço extraordinário limita-se ao máximo de 2 (horas) diárias.

2. **O período em que o servidor público esteve em disponibilidade não deve ser computado para fins de pagamento de anuênios, uma vez que, nos termos do art. 102 da Lei 8.112/90, não se enquadra nas hipóteses de afastamento consideradas como efetivo exercício.**

3. Recurso especial conhecido e improvido.

(REsp 425.787/RN, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 17/08/2006, DJ 25/09/2006 p. 295)

20. A jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) segue a do STJ, sendo que as decisões mais recentes são favoráveis à contagem do tempo de disponibilidade como de efetivo exercício, para fins de concessão da licença-prêmio. Dentre tais decisões, destacamos as seguintes:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DISPONIBILIDADE REMUNERADA. CONTAGEM DE TEMPO COMPUTADO PARA FINS DE LICENÇA PRÊMIO POSSIBILIDADE.

1 O tempo do servidor público federal em disponibilidade deve ser contado para todos os fins. O instituto deve proporcionar ao servidor, compulsória e temporariamente afastado de suas funções, todos os direitos e garantias que teria se estivesse em pleno exercício.

2 – No caso dos autos, o autor esteve em disponibilidade, por ato unilateral da Administração Pública, não podendo ele sofrer qualquer prejuízo.

3 – Ademais, a disponibilidade não está prevista dentre as hipóteses do art. 88 da Lei nº 8.112/90, que, se ocorridas no período aquisitivo da licença prêmio, impedem a sua concessão.

4 Precedente desta Corte e do eg. Superior Tribunal de Justiça.

5. Recurso de apelação e remessa oficial a que se nega provimento.

(AC 2001.38.00.010523-9/MG, Rel. Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Conv. Juiz Federal Iran Velasco Nascimento (conv.), Segunda Turma,e-DJF1 p.94 de 28/07/2008) (grifamos)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DISPONIBILIDADE REMUNERADA. CÔMPUTO DO TEMPO PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. POSSIBILIDADE. ART. 88 DA LEI nº 8.112/90. PEDIDO PROCEDENTE. APELAÇÃO PROVIDA. HONORÁRIOS.

1. O tempo em que o servidor permaneceu em disponibilidade remunerada deve ser computado como de efetivo exercício, uma vez que esteve o tempo todo à disposição da Administração, em decorrência de ato unilateral e discricionário desta. Conta-se, pois, o referido tempo para fins de licença-prêmio por assiduidade.

2. O art. 88 da Lei nº 8.112/90 enumera de forma taxativa as hipóteses de interrupção da contagem do período aquisitivo para fins de gozo da licença-prêmio por assiduidade, entre as quais não inclui a disponibilidade remunerada do servidor. Precedentes: do STJ (cf. REsp 584.214/RN, Rel. Minl Jorge Scartezzini, Quinta Turma, DJ de 02.08.2004 p. 522; REsp 173092/AL, Rel. Ministro Edson Vidigal, Quinta Turma, DJ de 29.03.1999 p. 204; AMS 1997.01.00.038782-7/PA. Rel. Des. Federal José Amilcar Machado. Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes (conv). DJ de 08.05.2006. p. 13)

3. Apelação provida. Honorários em 10% sobre o valor da causa. Custas em reembolso.

(AC 2000.01.00.057713-6/MG, Rel. Desembargador Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, Conv. Juiz Federal Itelmar Raydan Evangelista, Primeira Turma,e-DJF1 p.1493 de 03/06/2008) (grifamos)

21. Entretanto, anteriormente, havia decidido o TRF-1, de forma contrária ao entendimento constante dos julgados acima, consoante se vê do teor da seguinte decisão daquele Tribunal, proferida em 2006:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO. LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. MP Nº 1.522/96. NÃO CUMPRIMENTO DO INTERSTÍCIO QUINQUÊNAL. PROMOÇÃO. ENQUADRAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não faz jus o servidor à licença prêmio uma vez que foi colocado em disponibilidade de dezembro de 1990 a março/92, quando se iniciou o período aquisitivo

quinqüenal da licença-prêmio, que somente se completaria no ano de 1997 (art. 87 da Lei nº 8.112/90), quando já havia sido extinto tal benefício estatutário pela MP nº 1.522/96. 2. O desempenho de mandato eletivo é considerado para todos os efeitos, à exceção da promoção por merecimento, conforme previsto no art. 102, V, da Lei nº 8.112/90. 3. Não tendo sido realizada avaliação durante o período em que o servidor esteve afastado para exercício do mandato eletivo, inviável sua promoção por merecimento, pois se trata de mérito exclusivamente administrativo. Não pode o julgador realizar juízo de valor substituindo o Administrador para avaliar desempenho funcional para fins de promoção por merecimento e, conseqüentemente, enquadramento em Classe Superior da carreira. 4. Apelação não provida.

(AC 2000.01.00.067680-1/BA, Rel. Desembargador Federal Antônio Sávio De Oliveira Chaves, Conv. Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes (conv.), Primeira Turma, DJ p.13 de 26/06/2006)

No seu Voto, o Relator do Acórdão 2000.01.00.067680-1/BA, cuja ementa acima transcrevemos, fez a seguinte consideração:

‘O período em disponibilidade não pode ser computado para efeito de licença prêmio já que não pode ser considerado como exercício efetivo do cargo, requisito este legalmente estabelecido para obtenção de tal benefício, conforme reconhecido pela jurisprudência de nossos Tribunais.’

22. Conforme a Orientação Normativa Denor nº 1, de 8/4/1999 (in DOU de 9/4/1999), mencionada pelo SCD/Dilpe, **o tempo em que o servidor foi colocado em disponibilidade não se conta para fins de concessão de licença-prêmio, uma vez que não pode ser considerado como de efetivo exercício;** além disso, segundo essa norma, ‘o tempo residual de serviço público federal anterior ao período em que o servidor permanecer em disponibilidade não deve ser computado para concessão de licença-prêmio por assiduidade, **por estar caracterizada a interrupção do efetivo exercício.**’

23. A referida Norma tem os seguintes fundamentos, *in verbis*:

(...)

3. O art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990, na sua redação original, previa que após cada quinqüênio ininterrupto de exercício, o servidor faria jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

4. O conceito legal de exercício corresponde ao efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997.

5. A disponibilidade remunerada com proventos integrais (§§ 2º e 3º do art. 41 da Constituição de 1988, em sua redação original) e proporcionais (§§ 2º e 3º do art. 41 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, publicada em 5 seguinte), se caracteriza pela ausência de efetivo desempenho das atribuições do cargo.

6. Com efeito, o tempo residual de serviço público federal anterior à disponibilidade não deve ser computado para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade, em virtude da interrupção do efetivo exercício, bem como **o tempo de serviço em que permanecer em disponibilidade não deve ser computado para concessão dessa licença, por não ser considerado como de efetivo exercício.** (grifamos)

24. Como se vê, entretanto, a referida Orientação Normativa não encontra respaldo na atual jurisprudência do STJ (exceto pelo que restou decidido no REsp 425787/RN) e do TRF-1, uma vez que aqueles Tribunais consideram a disponibilidade remunerada como de efetivo exercício, para todos os fins, não havendo, portanto, que se falar em interrupção da contagem do período aquisitivo.

25. Por fim, este Tribunal, mediante o Acórdão 175/2004-TCU-2ª Câmara, mencionado pelo SCD/Dilpe em seu parecer de fls. 13 e 13-verso, considerou que o tempo em que o servidor tenha permanecido em disponibilidade remunerada **suspende** o cômputo do período aquisitivo quinquenal da licença-prêmio por assiduidade.

26. Naquela ocasião, a 2ª Câmara acolheu Voto do Relator do feito, do qual reproduzimos os seguintes trechos, que demonstram as razões da referida decisão:

Não há porque, então, adotar tratamento diverso em relação à disponibilidade remunerada. **Que não deva ser computada para fins de concessão da licença por assiduidade é razoável, uma vez que o servidor não laborava naquele período e que esse afastamento não está dentre as situações arroladas no art. 102 da Lei nº 8.112/90**, que trata dos afastamentos computados como de efetivo exercício. **Contudo, não deve resultar na perda do direito ao benefício de que cuidava o art. 87, pois não está dentre os motivos arrolados no art. 88** (licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro). **Além do mais, quem dá causa à disponibilidade remunerada não é o servidor, mas a União e suas entidades.**

A prevalecer o entendimento do Controle Interno, poder-se-ia chegar ao absurdo de subtrair o direito a servidor em vias de completar o quinquênio aquisitivo e que foi colocado em disponibilidade remunerada por, por exemplo, uma semana.

Dessarte, parece-me razoável o posicionamento adotado pela DRT/SC, diante da disponibilidade remunerada, suspende o cômputo do período aquisitivo da licença-prêmio por assiduidade.

Por conseguinte, não vislumbro nenhuma ilegalidade na concessão de aposentadoria à servidora Iraci Bernardi.

27. Com base nas ponderações anteriores, o entendimento desta CONJUR alinha-se ao adotado pelo STJ (exceto quanto ao esposado no REsp 425787/RN) e ao firmado pelo TRF-1ª Região em suas decisões mais recentes, pelos seus próprios fundamentos.

28. Dessa forma, entendemos que, **nos termos dos referidos entendimentos jurisprudenciais, o período em que o servidor esteve em disponibilidade deve ser contado como se em efetivo exercício estivesse o servidor**, para todos os fins, inclusive para a concessão da licença-prêmio por assiduidade.

29. Assim sendo, diferentemente do que restou decidido pelo Acórdão 175/2004-2ª Câmara, **concluimos que não se deve suspender (e muito menos interromper) a contagem do referido período no cálculo do prazo quinquenal** exigido pelo art. 87 da Lei 8.112/90, em sua redação original.

30. No entanto, considerando que:

a) a matéria é controversa;

b) cabe ao STJ a uniformização da legislação federal, conforme o art. 105, III, da Constituição Federal, tendo aquela Corte decisões divergentes sobre a matéria, conforme exposto;

c) o TCU, no Acórdão 175/2004-2ª Câmara, decidiu de forma diversa do decidido por aquela Corte de Justiça nos REsp 584214/RN e 173092/Al;

d) as matérias administrativas relevantes devem ser apreciadas pelo Plenário deste Tribunal, nos termos dos artigos 16, II e 28, XIV, do Regimento Interno;

Consideramos ser de bom alvitre que o requerimento do servidor Sérgio da Silva Mendes, no sentido de ser-lhe concedida licença-prêmio por assiduidade, contando-se o tempo em que esteve em disponibilidade remunerada, seja submetido à apreciação do Plenário deste Tribunal.

III – CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

31. Em face do exposto, restituímos os presentes autos à Segedam, para a adoção das providências que entender cabíveis.”

6. Restituído o processo à Segedam, à fl. 26, o Secretário-Geral de Administração, considerando relevante e controversa a matéria, propôs ao Presidente desta Corte o encaminhamento dos autos para sorteio de relator, a fim de que a matéria fosse examinada pelo Plenário do Tribunal, com fundamento nos artigos 16, II e 28, XIV, do RI/TCU.

7. Acolhendo a proposição da Segedam, o Presidente enviou o processo à Secretaria das Sessões, ocasião em que fui sorteado relator deste feito, conforme se vê à fl. 28.

É o Relatório.

VOTO

Trata-se de processo administrativo de interesse do Sr. Sérgio da Silva Mendes, Auditor Federal de Controle Externo, matrícula 2857-6, que se refere ao reconhecimento de tempo de serviço prestado ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapas) para fins de licença-prêmio por assiduidade.

2. Questão a ser dirimida nestes autos diz respeito à inclusão do tempo disponibilidade remunerada no cômputo da citada licença.

3. Três entendimentos despontaram ao se tratar desta questão. O primeiro, amparado em normas do Poder Executivo, a exemplo do Ofício 553-COGLE/DENOR/SRH/MARE, de 4/11/1998, e da Orientação Normativa/DENOR 1, de 8/4/1999, assevera que o período de disponibilidade interrompe a contagem para concessão de licença-prêmio por assiduidade, impedindo que o tempo residual de serviço público, anterior ao período em que o servidor esteve em disponibilidade, seja computado para concessão de licença-prêmio por assiduidade, dada a interrupção do efetivo exercício.

4. O segundo, firmado por este Tribunal no ano de 2004, por meio do Acórdão 175/2004-2ª Câmara, sustenta que a disponibilidade suspende a contagem para fins de licença-prêmio por assiduidade, em vez de interrompê-la, “não havendo necessidade de desprezar o tempo residual, uma vez que esse afastamento não está dentre as situações arroladas no art. 102 da lei 8.112/90”.

5. O terceiro, apoiado em dois julgados do Superior Tribunal de Justiça (REsp 173092/AL, da relatoria do Ministro Edson Vidigal, julgado em 4/3/1999 e REsp 584214/RN, da relatoria do Ministro Jorge Scartezzini, julgado em 1/6/2004), defende que o tempo de serviço em que o servidor esteve em disponibilidade deve ser contado para todos os fins, inclusive para a concessão de licença-prêmio por assiduidade. Nessa mesma linha, tem decidido o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme AC 2000.01.00.057713-6/MG, da relatoria do Desembargador Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, julgado pela Primeira Turma do TRF-1, em 3/6/2008; e AC 2001.38.00.010523-9/MG, da relatoria do Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, julgado pela Segunda Turma do TRF-1, em 28/7/2008.

6. Cabe ressaltar que, não obstante os dois posicionamentos do STJ, acima referidos, em decisão mais recente, aquela Corte aponta em direção contrária. Por meio do REsp 425.787/RN, da relatoria do Ministro Arnaldo Esteves Lima, 5ª Turma, julgado em 17/8/2006, em caso semelhante, exceto porque se tratava de anuênios e não de licença-prêmio, entendeu-se que o tempo de disponibilidade não deve ser contado para fins de concessão daquele adicional, porque não se enquadra nas hipóteses de afastamento do servidor consideradas como de efetivo exercício pelo art. 102 da Lei 8.112/90.

7. Analisando o caso, constato que, segundo a Lei 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, a licença-prêmio, prevista no art. 87, em sua redação original, só deve ser concedida ao servidor que completar cinco anos ininterruptos de efetivo exercício. E o próprio Estatuto define, em seu art. 15, com a redação dada pela Lei 9.527/97, o que deve ser considerado como efetivo exercício, conforme se vê a seguir:

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

8. A divergência de entendimentos sobre a presente questão está ligada ao fato de que o período de disponibilidade não constou nem dos **números clausus** que estabeleceram quais ausências ao trabalho podem ser consideradas como efetivo exercício (arts. 97 e 102 da Lei 8.112/90), nem da relação de afastamentos que prejudicava a contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade (art. 88 da Lei 8.112/90, em sua redação original).

9. Primeiramente, devo asseverar que desde a vigência do antigo estatuto do servidor público, Lei 1.711/52, o legislador optou por não incluir o período de disponibilidade na contagem do tempo de serviço como efetivo exercício (art. 79), decidindo considerá-lo apenas para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme expressamente registrado no art. 80 da citada lei. Deliberadamente, o legislador, ao inovar com a edição do novo estatuto do servidor público, Lei 8.112/90, decidiu manter de fora da contagem do tempo de efetivo exercício o período de disponibilidade de servidor (art. 102), além de não contá-lo para fins de aposentadoria e disponibilidade, segundo se vê no art. 103 da mesma lei.

10. Observando-se a reiterada opção do legislador, conforme registrado, é possível afirmar que a não inclusão do tempo de disponibilidade entre os **números clausus** de casos em que se pode considerar uma ausência ou afastamento como efetivo exercício não se trata de um esquecimento, mas de uma decisão consciente.

11. Dessa minha primeira consideração, julgo já ser possível afastar a interpretação que pretende incluir o período de disponibilidade no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio por assiduidade. Eis que o direito administrativo, em seus preceitos concessivos de direito, não admite interpretação extensiva com o fim de ampliar direitos expressamente delineados ou alcançar outros beneficiários que não sejam aqueles designados. Como bem observado pela Conjur, a questão do efetivo exercício é essencial para a solução das dúvidas aqui levantadas, pois a licença-prêmio, prevista no art. 87 da Lei 8.112/90, em sua redação original, exige cinco anos de ininterrupto exercício, senão vejamos:

‘Art. 87. Após cada **quinqüênio ininterrupto de exercício**, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. (o grifo não consta do original)’

12. Considerando-se que o legislador não quis contar o tempo de disponibilidade como sendo de efetivo exercício, não haveria razão para registrar esse período na relação dos afastamentos que prejudicava a concessão da licença-prêmio. Até porque os afastamentos a que se referia o art. 88 da redação original da Lei 8.112/90, a seguir transcrita, tratava dos casos em que o servidor se afastava do cargo público por razões de seu próprio interesse, fosse para cuidar de suas questões particulares, fosse para cuidar de sua própria saúde, fosse para cuidar da saúde de seus familiares, fosse para acompanhar seu cônjuge, ou, ainda, por ter dado causa a uma pena que impossibilitava o regular desempenho de suas atribuições. Note-se que o legislador decidiu enumerar apenas os afastamentos em que o interesse é do servidor ou que a ele o próprio servidor viesse a dar causa.

‘1 Art. 88. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.’

13. Diferentemente, o afastamento em razão da disponibilidade decorre de ato da Administração e independe da vontade ou ação do servidor. Não foi ele quem deu causa ao afastamento. Trata-se de uma possibilidade prevista no parágrafo 3º do art. 41 da Constituição Federal Brasileira que, eventualmente, pode ser aplicada pelo administrador público em situações específicas. Segue o texto constitucional:

‘Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 – o grifo não consta do original)’

14. Como visto, a motivação do afastamento previsto no citado art. 88, em sua redação original, é diferente da prevista no § 3º do art. 41 da Constituição Federal Brasileira. A meu ver, aí está uma das razões para o legislador não ter incluído o período de afastamento por disponibilidade na relação dos impeditivos de licença-prêmio. Além disso, por que registrar esse afastamento na citada relação, se esse período de tempo não seria contado como efetivo exercício?

15. Ora, uma vez definido que um determinado afastamento não será considerado como efetivo exercício, não há motivo para contá-lo para qualquer fim que não esteja expressamente indicado na lei, inclusive para a concessão de licença-prêmio por assiduidade que, conforme visto, exigia a prestação de serviços por um quinquênio de ininterrupto exercício.

16. Por isso, observada a motivação do afastamento e o contexto sistemático-normativo da Lei 8.112/90, em especial pela combinação lógica da redação original do art. 87 (“quinquênio ininterrupto de exercício”) com o art. 102 (efetivo exercício), entendo que não havia razão para o legislador incluir o período de disponibilidade nos impedimentos previstos no hoje revogado art. 88 do estatuto do servidor público federal.

17. No que diz respeito aos argumentos constantes dos precedentes jurisprudenciais, que apontam em direção contrária, compreendo a louvável iniciativa de se interpretar o instituto de modo favorável ao servidor que foi afastado de suas atribuições por ato unilateral da Administração Pública, garantindo-lhe, por isso, todos os direitos e garantias que teria se estivesse em pleno exercício.

18. Entretanto, mesmo sensível a esta questão, entendo que, por princípio, não é possível aplicar às normas de direito administrativo interpretação extensiva para fins de ampliar direitos a quem quer que seja. Por mais rigoroso que isso possa parecer, essa foi a vontade do legislador que, num Estado Democrático de Direito, representado a vontade da maioria, estabeleceu suas linhas mestras de atuação.

19. Ainda, no que diz respeito aos precedentes jurisprudenciais, como já referido, dos três julgados do Superior Tribunal de Justiça, o mais recente, de 2006, proíbe a contagem do tempo de disponibilidade para fins de concessão de anuênios, valendo-se do seguinte argumento, constante do voto condutor do Recurso Especial 425.787-RN (2002/0042437-8), julgado em 17/8/2006:

“O adicional por tempo de serviço – anuênio –, por sua vez, era previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, alterado pela Lei 9.527/97 e posteriormente revogado pela Medida Provisória 2.225/20001:

Art. 67. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 40.

Conforme se depreende da leitura do artigo acima transcrito, o pagamento de anuênios sujeitava-se ao efetivo exercício do serviço público. **O art. 102 da Lei 8.112/90 estabelece as hipóteses que serão consideradas como de efetivo exercício:**

(...)

Verifica-se que o dispositivo de lei federal não contempla a disponibilidade dentre as hipóteses de afastamento consideradas como efetivo exercício. Destarte, não há falar em pagamento de anuênios referentes a período em que o servidor público se encontra em disponibilidade.

A propósito, confirmam-se os ensinamentos de Paulo de Matos Ferreira Diniz (in Lei 8.112/90 Comentada, 7. ed., Brasília Jurídica: 2002, p. 147):

Entendemos que o servidor em disponibilidade não possui a condição de INATIVO e nem de ATIVIDADE. Ele, simplesmente, encontra-se à disposição da Administração, que poderá aproveitá-lo, segundo seus interesses, está em DISPONIBILIDADE, na forma definida por lei. A situação funcional deste servidor permanece inalterada desde a data da publicação do ato que o colocou em disponibilidade. **Tudo fica estagnado. Ressurge a partir do seu aproveitamento.** O tempo em que o servidor permaneceu nesta condição, somente conta para fins de aposentadoria no caso de ser remunerada, em razão de encontrar-se na situação de DISPONIBILIDADE. (os grifos não constam do original)”

20. Como o mais recente **decisum** do STJ apresenta entendimento contrário aos de seus precedentes, não é possível asseverar que haja uma jurisprudência assentada naquela Corte sobre a questão ora examinada por este Tribunal. Da sequência dos julgados trazida a estes autos, não se afasta a possibilidade de uma evolução de entendimento sobre este assunto no âmbito do STJ.

21. Quanto aos precedentes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, citados pela Conjur, cumpre observar que os mais recentes citaram em suas razões de decidir os precedentes mais antigos do STJ, senão vejamos:

“ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DISPONIBILIDADE REMUNERADA. CÔMPUTO DO TEMPO PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. POSSIBILIDADE. ART. 88 DA LEI nº 8.112/90. PEDIDO PROCEDENTE. APELAÇÃO PROVIDA. HONORÁRIOS.

1. O tempo em que o servidor permaneceu em disponibilidade remunerada deve ser computado como de efetivo exercício, uma vez que esteve o tempo todo à disposição da Administração, em decorrência de ato unilateral e discricionário desta. Conta-se, pois, o referido tempo para fins de licença-prêmio por assiduidade.

2. O art. 88 da Lei nº 8.112/90 enumera de forma taxativa as hipóteses de interrupção da contagem do período aquisitivo para fins de gozo da licença-prêmio por assiduidade, entre as quais não inclui a disponibilidade remunerada do servidor. **Precedentes: do STJ (cf. REsp 584.214/RN, Rel. Min. Jorge Scartezzini, Quinta Turma, DJ de 02.08.2004 p. 522; REsp 173092/AL, Rel. Ministro Edson Vidigal, Quinta Turma, DJ de 29.03.1999 p. 204; AMS 1997.01.00.038782-7/PA. Rel. Des. Federal José Amilcar Machado. Juíza Federal Simone dos Santos Lemos Fernandes (conv). DJ de 08.05.2006. p. 13)**

3. Apelação provida. Honorários em 10% sobre o valor da causa. Custas em reembolso. (AC 2000.01.00.057713-6/MG, Rel. Desembargador Federal Luiz Gonzaga Barbosa Moreira, Conv. Juiz Federal Itelmar Raydan Evangelista, Primeira Turma, e-DJF1 p.1493 de **03/06/2008**)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. DISPONIBILIDADE REMUNERADA. CONTAGEM DE TEMPO COMPUTADO PARA FINS DE LICENÇA PRÊMIO POSSIBILIDADE.

1 O tempo do servidor público federal em disponibilidade deve ser contado para todos os fins. O instituto deve proporcionar ao servidor, compulsória e temporariamente afastado de suas funções, todos os direitos e garantias que teria se estivesse em pleno exercício.

2 – No caso dos autos, o autor esteve em disponibilidade, por ato unilateral da Administração Pública, não podendo ele sofrer qualquer prejuízo.

3 – Ademais, a disponibilidade não está prevista dentre as hipóteses do art. 88 da Lei nº 8.112/90, que, se ocorridas no período aquisitivo da licença prêmio, impedem a sua concessão.

4 – **Precedente desta Corte e do eg. Superior Tribunal de Justiça.**

5. Recurso de apelação e remessa oficial a que se nega provimento.”

(AC 2001.38.00.010523-9/MG, Rel. Desembargador Federal Carlos Moreira Alves, Conv. Juiz

22. Nesse diapasão, mesmo diante dos julgados em sentido contrário, sinto-me bem acompanhado pelo precedente mais recente do STJ (REsp 425.787-RN, de 17/8/2006), que reforça o meu pensamento quanto à impossibilidade de se considerar o tempo de disponibilidade como sendo de efetivo exercício, em especial porque essa foi a reiterada decisão do legislador, tanto na Lei 1.711/52 como na Lei 8.112/90, que não contempla a disponibilidade entre as hipóteses de afastamento consideradas como efetivo exercício.

23. Resta, portanto, reafirmar o entendimento já exposto por este Tribunal quando enfrentou essa mesma questão em 2004. Naquela ocasião, no voto condutor do Acórdão 175/2004-Segunda Câmara, o Ministro Benjamin Zymler asseverou que, apesar da impossibilidade de concessão de licença-prêmio a servidor que esteve em disponibilidade, esse período apenas suspende o cômputo do tempo para a concessão do benefício, sem ser causa de interrupção, uma vez que essa possibilidade não constou expressamente dos casos de interrupção previstos no então vigente art. 88 da Lei 8.112/90.

24. Ainda, como bem lembrou o Ministro Arnaldo Esteves Lima, em seu voto condutor do Recurso Especial 425.787-RN (2002/0042437-8), citando Paulo de Matos Ferreira Diniz (in Lei 8.112/90 Comentada, 7ª ed., Brasília Jurídica: 2002, p. 147), a situação funcional do servidor “permanece inalterada desde a data da publicação do ato que o colocou em disponibilidade. Tudo fica estagnado. Ressurge a partir do seu aproveitamento”.

25. Com essas considerações, entendo razoável que o tempo de disponibilidade apenas suspenda a contagem do tempo para a concessão da licença-prêmio por assiduidade e manifesto-me por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2011.

AROLDO CEDRAZ

Relator

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Auditor André Luís de Carvalho para exercer as funções de Ministro, no período de 27/6 a 3/7/2011, em virtude de afastamento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

PORTARIA-TCU Nº 159, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício da PRESIDÊNCIA, consoante o disposto no art. 69, § 2º, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e art. 31, inciso I, do Regimento Interno do TCU, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, inciso III, da referida Lei, e o art. 28, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do TCU, em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão nº 3366/2010-TCU-Plenário, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar TC-022.658/2010-6, resolve:

DEMITIR a servidora CRISTINA SOUSA CASTELO, Auditora Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, matrícula 846-0, com fundamento no art. 127, inciso III, e no art. 132, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela prática da conduta explicitada no item 9.1 do Acórdão nº 3.366/2010-TCU-Plenário.

AUGUSTO NARDES

Vice-Presidente, no Exercício da Presidência

(Publicada no DOU de 30/6/2011, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-TCU Nº 160, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Aprova a atualização do Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União para o quinquênio 2011-2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de se revisar e atualizar o Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União, de modo a compatibilizá-lo com as atuais demandas e anseios da sociedade, do Congresso Nacional, de gestores públicos e do Estado;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar continuamente o referencial estratégico, de forma que melhor possa cumprir sua finalidade de articular as ações de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta do TCU;

Considerando o resultado das reflexões internas, da autoavaliação institucional e das pesquisas de clima e de cenários prospectivos, bem assim das discussões havidas no âmbito do projeto de revisão do plano estratégico do TCU realizado durante o ano de 2010;

Considerando a necessidade de disseminação no Tribunal dos seus valores, iniciativas e objetivos estratégicos, de forma a incentivar o comprometimento de todos os servidores com a cultura de excelência no Tribunal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União (PET) para o quinquênio 2011-2015, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O conteúdo do plano a que se refere esta Portaria orientará a elaboração dos planos de diretrizes do TCU e diretores das unidades de sua Secretaria e os projetos e alocação de funções de especialista no âmbito do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. No cômputo das avaliações de desempenho das unidades da Secretaria do Tribunal deverá ser conferido peso maior para implementação das ações e dos indicadores decorrentes do desdobramento direto do PET 2011-2015.

Art. 3º O plano, as iniciativas dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O monitoramento a que se refere este artigo deverá ser feito pela Comissão de Coordenação-Geral, em conjunto com as unidades de apoio estratégico, por convocação da Secretaria-Geral da Presidência, com periodicidade a ser definida por portaria daquela Comissão, ou a qualquer tempo quando se fizer necessário.

Art. 4º A mensuração dos indicadores de desempenho constantes no PET deverá figurar como meta das unidades do Tribunal na revisão do plano de Diretrizes do TCU para 2012 e seus desdobramentos subsequentes.

Parágrafo único. Caso a mensuração dos indicadores dependa de ajuste ou criação de sistema informatizado, o assunto deverá ser submetido à apreciação da CCG, para que seja autorizada a inclusão de tais ações na revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação para 2012 e nas metas das Secretarias Adjunta de Soluções e Sistemas Corporativos e Adjunta de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

[Esta Portaria foi publicada, com o anexo, no BTCU Especial nº 11, de 29/6/2011]

PORTARIA-TCU Nº 161, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-013.407/2011-2, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado por FREDERICO CARLOS COELHO CABRAL DE ARAUJO, matrícula nº 473-1, pelo motivo de falecimento, a contar de 20 de março de 2011, com fundamento no art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 30/6/2011, Seção 2, p. 63)

PORTARIA-TCU Nº 162, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Auditor Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no dia 29/6/2011, em virtude de afastamento do Ministro José Mucio, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 163, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-016.291/2011-5, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor LUCIANO DE FARIA, matrícula 3527-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/7/2011, Seção 2, p. 81)

PORTARIA-TCU Nº 164, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-015.473/2011-2 resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora VIOLETA MARIA DOS SANTOS GALVÃO, matrícula nº 2178-4, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Publicada no DOU de 1/7/2011, Seção 2, p. 81)

PORTARIA-TCU Nº 165, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do Processo nº TC-013.604/2005-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora LEILA FONSECA DOS SANTOS VASCONCELLOS FERREIRA, matrícula 9458, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 186, inciso III, alínea “a”, da

Lei nº 8.112, publicada em 12 de dezembro de 1990, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, acrescido das vantagens previstas no artigo 2º da Lei nº 8.911, publicada em 12 de julho de 1994, art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Publicada no DOU de 1/7/2011, Seção 2, p. 81)

PORTARIA-TCU Nº 166, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-014.683/2011-3, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora DELVAIR MARIA RAMOS MENDES, matrícula nº 397-2, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido das vantagens previstas no artigo 2º da Lei nº 8.911, publicada em 12 de julho de 1994, no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no artigo 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Publicada no DOU de 1/7/2011, Seção 2, p. 81)

PORTARIA-TCU Nº 167, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo eletrônico nº 015.463/2011-7, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor GERALDO RODRIGUES FERNANDES, matrícula 114-7, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 8.911, publicada em 12 de julho de 1994, e artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

BENJAMIN ZYMLER

Presidente

(Publicada no DOU de 4/7/2011, Seção 2, p. 45)

GABINETE DO MINISTRO JOSÉ MÚCIO**PORTARIA****PORTARIA-GM-JM Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

Delega competência aos titulares das Unidades Técnicas e a Chefes de Gabinete para a adoção de medidas processuais.

O Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, com relação aos processos do qual é Relator e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das Unidades Técnicas do Tribunal e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para adotarem as seguintes providências:

I - promover as diligências necessárias ao saneamento dos autos;

II - conceder, excepcionalmente e por uma só vez, prorrogação de prazo para cumprimento de diligência e apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e não exceda o período inicialmente concedido;

III - designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional, exceto indenização de transporte, nos termos e limites estabelecidos pelas normas do Tribunal;

IV - deferir pedido de vista e fornecimento de cópia de peças de processo, mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente constituído ou a pedido da Advocacia-Geral da União, do Ministério Público, dos órgãos do Poder Judiciário e da Polícia Federal;

V - prestar, às autoridades indicadas no inciso anterior e àquelas a que alude o art. 69 da Resolução TCU nº 191/2006, as informações referentes a processos em andamento;

VI - proceder à juntada de documentos, sempre que requerido e útil ao exame do processo;

VII - autorizar a retirada de autos das dependências do Tribunal, observadas as regras aplicáveis.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe deste Gabinete bem como aos Chefes dos Gabinetes dos Membros do Ministério Público junto ao TCU para deferirem pedidos de vista e de cópia de peças de processo, solicitados mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente constituído.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe deste Gabinete para autorizar ou determinar a realização de citação, audiência e oitiva de responsável ou interessado, a promoção de diligência, inspeção e juntada de documentos, a prorrogação de prazos, bem como a autuação, instrução, arquivamento, apensamento e sobrestamento de processos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Ministro

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****PORTARIA CONJUNTA**

PORTARIA CONJUNTA ISC-STI-SETIC-SECEX-8 Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2011

Designa os membros do Comitê Consultivo do Programa de Formação AUFC/2011 (CCPF-2011).

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, O SECRETÁRIO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E O SECRETÁRIO DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 37 da Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, que estabelece que os representantes do comitê consultivo devem ser designados por portaria conjunta das unidades participantes, resolvem o seguinte:

Art. 1º Ficam designados a servidora MÁRCIA LIMA DE AQUINO, mat.: 5684-7, representando a 8ª Secretaria de Controle Externo, e o servidor EDUARDO CHAVES FERREIRA, mat.: 6267-7, representando as Secretarias de Infraestrutura e de Soluções de Tecnologia da Informação, para compor o Comitê Consultivo do Programa de Formação de 2011 (CCPF-2011) relativo ao concurso público para provimento de cargos de Auditor Federal de Controle Externo - Área: Controle Externo, regido pelo Edital nº 1/ACE-CE, de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2005, e ao concurso público para provimento de cargos de Auditor Federal de Controle Externo - Área: Apoio Técnico e Administrativo - Especialidade: Tecnologia da Informação, regido pelo Edital nº 2 - TCU - AUFC-TI/2010, de 14 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2010.

§ 1º O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), ADRIANO CESAR FERREIRA Amorim, integra o CCPF-2011 na condição de Presidente.

§ 2º Os titulares das unidades participantes do Comitê indicarão, se necessário, os substitutos dos seus respectivos representantes.

§ 3º O Presidente do CCPF-2011 designará servidor do ISC para secretariar os trabalhos do Comitê.

§ 4º A atuação de servidores como membros do CCPF-2011 será efetuada sem prejuízo do exercício das respectivas funções de confiança.

Art. 2º O CCPF-2011 funcionará a partir da data da entrada em vigor desta Portaria até o dia 17 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN COUTINHO SILVA
Diretor-Geral do ISC Substituto

RAFAEL LOPES TORRES
Secretário da Secex-8

ANTONIO QUINTINO ROSA
Secretário de Infraestrutura de TI

MAURO GIACOBBO
Secretário de Soluções de TI

1ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS**DESPACHO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 21 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA AUFC/3505-0	Capacitação de Conselheiros Populares Municipais - Petrolina/PE	7/7/2011	Petrolina/PE
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA AUFC/3505-0 (PALESTRANTE: CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS)		8/7/2011	

(TC 016.821/2011-4, sem ônus, com diárias e passagens aéreas)

ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO

Diretor em Substituição

2ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS**DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 20 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CARLO CESAR MODENA/AUFC/2678-6 JOSÉ AMÉRICO LEAL OLIVEIRA/AUFC/149-0 LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA/AUFC/41684-3 URIEL DE ALMEIDA PAPA/AUFC/6582-0	Aeroinvest 2011 - II Fórum Nacional de Investidores em Aeroportos	29 e 30/8/2011	São Paulo/SP

(TC 016.851/2011-0 - R\$ 7.980,00, mais diárias e passagens)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
BRUNA MARA COUTO/AUFC/4244-7 SORHAYA SAMPAIO DE ARAÚJO/AUFC/7591-4	VIII Semana Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas do Governo Federal	1º a 5/8/2011	Belém/PA
ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA/AUFC/4242-0		26 a 30/9/2011	Bento Gonçalves/RS
RUBENS SÉRGIO T. PIMENTEL/AUFC/5653-7		21 a 25/11/2011	Rio de Janeiro/RJ

(TC 016.752/2011-2 - R\$ 800,00, mais diárias e passagens)

Em 21 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA/PROCURADOR/2696-4	V Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas	29/6 a 1º/7/2011	Cuiabá/MT

(TC 017.380/2011-1 - Sem ônus, com diárias e passagens)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CARLOS A. M. HERNANDES/AUFC/2427-9 CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA/AUFC/5048-2 CLÁUDIO SILVA DA CRUZ/AUFC/3164-0	1ª ABES Software Conference	27/6/2011	São Paulo/SP

(TC 017.386/2011-0 - Sem ônus, com diárias e passagens)

GILVAN COUTINHO SILVA

Diretor

Em 22 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LUCIANO SAMPAIO DA SILVA/AUFC/5706-1	Intensivo de Importação	15, 16, 22, 23, 29 e 30/8/2011	Brasília/DF

(TC 017.442/2011-7 - R\$ 2.400,00)

ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO

Diretor em Substituição

3ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS**DESPACHO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 22 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ISRAEL OLIVEIRA BOS BRESOLIN/AUFC/6015-1 SONIA LUZIA C. DEL FIACO/AUFC/3683-8 ANDREA C. G. T. DE OLIVEIRA/AUFC/3647-1	Pesquisa e Documentação Jurídica por meio de Fontes de Informação em Ambientes Digitais: procedimentos, técnicas e estratégias	7 e 8/7/2011	Brasília/DF

(TC 017.391/2011-3 - R\$ 5.105,50)

ALINE FABIANA TIMM CESÁRIO

Diretora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**DESPACHOS****REMOÇÃO****- Pedido de reconsideração -**

Em 21 de junho de 2011

CONHECENDO, no processo de interesse do servidor CHRYSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS, AUFC, Matrícula 8671-1, do pedido de reconsideração, e, no mérito, negando-lhe provimento.

(TC 006.423/2011-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

REVISÃO DE PENSÃO**- Recurso -**

Em 24 de junho de 2011

CONHECENDO, no processo de interesse da Senhora LÚCIA ESPÍNDOLA CORDEIRO, Pensionista Civil, Matrícula 41571-5, do recurso, e, no mérito, negando-lhe provimento.

(TC 028.180/2009-4)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 86, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ALEXANDRE CARDOSO VELOSO, Matrícula 2798-7, do Gabinete do Procurador-Geral, para a Consultoria Jurídica/Segepres, a contar de 20 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 87, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) PAULA BRESSANELLI SILVA, Matrícula 8137-0, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Segedam, para a Secretaria de Fiscalização de Pessoal/Segecex, a contar de 3 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 88, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) TÂNIA MARA LEITE DA SILVA, Matrícula 7839-5, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/Segecex, para a Secretaria de Gestão de Pessoas/Segedam, a contar de 3 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 89, DE 30 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EDUARDO DODD GUEIROS, AUFC, matrícula nº 8091-8, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, para o Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPRES, a contar de 28 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

Despachos**COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secex-5 nº 939/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria, Registro Fiscalis nº 385/2011, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social - MPS;

LOCAL/PERÍODO: consoante quadro demonstrativo;

PROCESSO Nº: TC 014.694/2011-5.

Em 27 de junho de 2011

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL	TOTAL PAGO (PEÇA 10)	COMPLE- MENTAÇÃO
AIRTON SIMAS DE CARVALHO / 2639-5	AUFC	Cuiabá/ MT	13 a 17/6/2011	4,5	4,5	375,00	151,56	1.535,94	378,00	1.913,94	1.787,94	126,00
		São Luís/MA	19 a 23/6/2011	4,5	3	375,00	101,04	1.586,46	378,00	1.964,46	1.721,46	243,00
PIETRO DE OLIVEIRA COSTA / 8264-3	AUFC/ FC-3	Cuiabá/ MT	13 a 17/6/2011	4,5	4,5	375,00	151,56	1.535,94	378,00	1.913,94	1.787,94	126,00
MARCOS LIMA DE MATOS / 6573-0	AUFC	Cuiabá/ MT	13 a 17/6/2011	4,5	4,5	375,00	151,56	1.535,94	378,00	1.913,94	1.787,94	126,00
		São Luís/MA	19 a 23/6/2011	4,5	3	375,00	101,04	1.586,46	378,00	1.964,46	1.721,46	243,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Fase Planejamento-Secob-3 nº 1364/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: prorrogação do período de planejamento da Auditoria de Conformidade na Petróleo Brasileiro S.A. - MME;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 11 a 23/6/2011;

PROCESSO Nº: TC 014.693/2011-9.

Em 27 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL (R\$)
ANDRE LUIZ COELHO HYPPÓLITO DOS SANTOS / 2795-2	AUFC	11 a 23/6/2011	12	8	321,00	269,44	3.582,56

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho da Diretora da 3ª Didec/ISC exarado no TC 014.639/2011-4;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do “Treinamento Zabbix no Brasil - Zabbix Certified Specialist e Zabbix Large Environments”;

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre/RS, de 3 a 8/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 016.265/2011-4.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE MIRANDA / 3600-5	AUFC	3 a 8/7/2011	5,5	4,5	321,00	151,56	1.613,94	378,00	1.991,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secob-2 nº 1194/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 197/2011, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT;

LOCAL/PERÍODO: Porto Velho/RO, de 26/6 a 6/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.423/2011-2.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
CESAR HUMBERTO FERREIRA / 7594-9	AUFC	26/6 a 6/7/2011	10,5	7,5	321,00	252,60	3.117,90	378,00	3.495,90
ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO / 8579-0	AUFC	26/6 a 6/7/2011	10,5	7,5	321,00	252,60	3.117,90	378,00	3.495,90

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secob-3 nº 1365/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 288/2011, na Petróleo Brasileiro S/A - MME;

LOCAL/PERÍODO: Campinas/SP, de 26/6 a 6/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.253/2011-0.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
ELTON LÚCIO RIBEIRO / 8604-5	AUFC	26/6 a 6/7/2011	10,5	7,5	321,00	252,60	3.117,90	378,00	3.495,90
PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN COUTINHO / 8676-2	AUFC	26/6 a 6/7/2011	10,5	7,5	321,00	252,60	3.117,90	378,00	3.495,90

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria-Segecex nº 20, de 21/6/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Auditoria de Conformidade no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

LOCAL/PERÍODO: cidade de Curitiba/PR, no período abaixo;

PROCESSO Nº: TC 017.471/2011-7.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
FABIANO NIJELSCHI GUERCIO FERNANDES / 8124-8	AUFC	3 a 16/7/2011	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secob-2 nº 1345/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: fiscalização das obras de Adequação Viária da BR-101 Nordeste, Trecho: Divisa PB/PE - Divisa PE/AL;

LOCAL/PERÍODO: Recife/PE, de 3 a 16/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.496/2011-0.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
JOÃO RICARDO PEREIRA/8662-2	AUFC	Recife/PE(*)	4 a 16/7/2011	12,5	10	321,00	336,80	3.675,70	378,00	4.053,70
ORLIVAN MATOS DE SOUZA/8644-4	AUFC	Recife/PE(*)	3 a 16/7/2011	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70

(*) além dos locais das obras, nos trechos acima identificados

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fase Planejamento-Seprog nº 1110/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Operacional - Avaliação de Programas (FOC), Registro Fiscalis nº 499/2011, na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e no Ministério da Justiça;

LOCAL/PERÍODO: Dourados/MS, dias 1º e 2/6/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.278/2011-2.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS / 7800-0 (*)	AUFC	1º e 2/6/2011	1,5	1,5	321,00	50,52	430,98	378,00	808,98
JOAO ANDRADE DE ALENCAR / 2384-1	AUFC	1º e 2/6/2011	1,5	1,5	321,00	50,52	430,98	-	430,98

(*) foi utilizado veículo de propriedade deste servidor no deslocamento da equipe.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fase Planejamento-Sefid-2 nº 1395/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Levantamento/Natureza Operacional/Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 547/2011, na Agência Nacional de Energia Elétrica;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 26/6 a 1º/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.429/2011-0.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA / 493-6	AUFC	26/6 a 1º/7/2011	5,5	4,5	321,00	151,56	1.613,94	378,00	1.991,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secob-3 nº 1399/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 282/2011, na Petróleo Brasileiro S.A. - MME;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 26/6 a 2/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 016.703/2011-1.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
HUGO LEONARDO VILELA GOUVEIA / 8664-9	AUFC	Rio de Janeiro/RJ	26/6 a 2/7/2011	6,5	5,0	321,00	168,40	1.918,10	378,00	2.296,10
MARCELO RODRIGUES ALHO / 8635-5	AUFC	Rio de Janeiro/RJ	26/6 a 2/7/2011	6,5	5,0	321,00	168,40	1.918,10	378,00	2.296,10
RAFAEL MARTINS GOMES / 8680-0	AUFC	Rio de Janeiro/RJ	26/6 a 2/7/2011	6,5	5,0	321,00	168,40	1.918,10	378,00	2.296,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho/Segecex à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar de audiência pública promovida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 30/6 a 2/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.250/2011-0.

Em 22 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
MARCELO ROCHA DO AMARAL / 3437-1	AUFC	30/6 a 2/7/2011	2,5	2	321,00	67,36	735,14	378,00	1.113,14

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fase Planejamento-Seprog nº 1302/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Oficina de Planejamento da Auditoria Operacional nas Ações de Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher - FOC Mulher;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 6 a 9/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 016.805/2011-9.

Em 24 de junho de 2011

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
AGNALDO DA LUZ COSTA / 3594-7	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
ANTONIA MARIA DA SILVA / 5616-2 (*)	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
ARMILDO VENDRAMIN / 3179-8	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
FRANCINO DIAS FERREIRA / 1078-2	TEFC	6 a 10/7/2011 (**)	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
GERMANA RODRIGUES MARTINS / 482-0	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA / 3084-8	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
ITALA RAMALHO DE QUEIROZ / 514-2	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
JOAO ANDRADE DE ALENCAR / 2384-1	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES / 3043-0	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
JOSE MARIA DA SILVA SALDANHA / 811-7	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS / 7800-0	AUFC	6 a 10/7/2011 (**)	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
MARCOS SHINJI KINPARA / 2854-1	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA / 788-9	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
VALDECY ROCHA BANDEIRA / 3081-3 (*)	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
VALERIA GALGARINY DE MAGALHAES MELO / 2628-0	AUFC/ FC-3	6 a 10/7/2011 (**)	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
WALDY SOMBRA LOPES JUNIOR / 1043-0	AUFC	6 a 9/7/2011	3,5	3	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46

(*) utilização de veículo próprio no deslocamento;

(**) ônus até 9/7/2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria-CCG nº 21, de 6/6/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: reuniões técnicas no âmbito do Projeto Proden;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 27 a 29/6/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.508/2011-8.

Em 24 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO / 6605-2	AUFC/ FC-3	27 a 29/6/2011	2,5	2,5	375,00	84,20	853,30	378,00	1.231,30
JOSE JARDIM ROCHA JUNIOR / 2720-0	AUFC	27 a 29/6/2011	2,5	2,5	375,00	84,20	853,30	378,00	1.231,30
MARCOS ARAÚJO SILVA / 6529-3	AUFC/ FC-4	27 a 29/6/2011	2,5	2,5	375,00	84,20	853,30	378,00	1.231,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho da Diretora da 2ª Didec/ISC à peça 4;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar da “1ª ABES Software Conference”;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo/SP, dias 26 e 27/6/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.386/2011-0.

Em 24 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
CARLOS RENATO ARAÚJO BRAGA / 5048-2	AUFC/ FC-4	24 a 27/6/2011 (com ônus para o TCU nos dias 26 e 27/6/2011).	1,5	0,5	375,00	16,84	545,66	378,00	923,66
CLÁUDIO SILVA DA CRUZ / 3164-0	AUFC	26 e 27/6/2011	1,5	0,5	375,00	16,84	545,66	378,00	923,66
CARLOS ALBERTO MAMEDE HERNANDES / 2427-9	AUFC	26 e 27/6/2011	1,5	0,5	375,00	16,84	545,66	378,00	923,66

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho/Segecex à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar de Reunião Técnica do Programa de Modernização do sistema de Controle Externo a ser realizada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR, de 28/6 a 1º/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.374/2011-1.

Em 24 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
JOVENTINA EVARISTO DA SILVA / 7633-3	AUFC	28/6 a 1º/7/2011	3,5	3,5	321,00	117,88	1.005,62	378,00	1.383,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Diretor da 2ª Didec/ISC;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do “V Fórum Nacional dos Procuradores do Ministério Público de Contas”;

LOCAL/PERÍODO: cidade de Cuiabá/MT, no período abaixo;

PROCESSO Nº: TC 017. 380/2011-1.

Em 24 de junho de 2011

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. DE EMB./DES.	TOTAL GERAL
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA/2696-4	Procurador	29/06/2011 a 01/7/2011	2,5	2,5	528,00	84,20	1.235,80	378,00	1.613,80

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização-Secob-1 nºs 1303, 1304 e 1305/2011;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar auditoria nas obras de reforma da Penitenciária Odenir Guimarães e da Colônia Agroindustrial Semiaberta, e ampliação da Cadeia Pública de Valparaíso de Goiás;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia/GO e Valparaíso de Goiás/GO, de 26/6 a 2/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 016.427/2011-4.

Em 24 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO / 8590-1	AUFC	Goiânia/GO e Valparaíso de Goiás/GO	26/6 a 2/7/2011	6,5	5	321,00	168,40	1.918,10	378,00	2.296,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 (in TC 006.747/2007-0); incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011;
ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Ministro-Presidente à peça 1;
ATIVIDADE/SERVIÇO: Assinatura de Acordo de Cooperação com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e com o Tribunal de Contas da França;
LOCAL/PERÍODO: Paris, França, de 10 a 15/7/2011;
PROCESSO Nº: TC 016.686/2011-0.

Em 27 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
BENJAMIN ZYMLER / 2676-0	Ministro-Presidente	10 a 15/7/2011	6	485.00	2,910.00
PAULO SOARES BUGARIN / 47-7	Subprocurador- Geral	10 a 15/7/2011	6	451.00	2,706.00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;
ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho/Segepres à peça 1;
ATIVIDADE/SERVIÇO: reunião técnica no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR, de 28/6 a 1º/7/2011;
PROCESSO Nº: TC 017.485/2011-8.

Em 27 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
CLÁUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO / 6466-1	AUFC/ FC-4	Curitiba/ PR	28/6 a 1º/7/2011	3,5	3,5	375,00	117,88	1.194,62	378,00	1.572,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Ministro-Presidente à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: assessorarem o Ministro-Presidente na Assinatura de Acordo de Cooperação com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e com o Tribunal de Contas da França;

LOCAL/PERÍODO: Paris, França, de 10 a 15/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 016.686/2011-0.

Em 27 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA / 3537-8	AUFC/FC-6	10 a 15/7/2011	6	477.00	2,862.00
KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO / 2764-2	AUFC/FC-5	10 a 15/7/2011	6	429.00	2,574.00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: requisição/autorização à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar, no dia 04/7/2011, reunião gerencial na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex-SC);

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis/SC, de 1/7 a 5/7/2011;

PROCESSO Nº: TC 017.639/2011-5.

Em 27 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA/ 2508-9	AUFC/ FC-5	Florianópolis/ SC	(*) 01/7 a 05/7/2011	2,5	1,5	421,00	50,52	1.001,98	378,00	1.379,98

(*) Com ônus para o TCU de 03 a 05/7/2011

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Secob-1, nº 1369, 1370 e 1371/2011 e Formulário de Solicitação de Diárias e/ou passagens à peça 4;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis 399/2011, na Caixa Econômica Federal, no Departamento Penitenciário Nacional e em Órgãos/Entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, de 3/7 a 16/7/2011;

PROCESSO Nº.: TC 017.424/2011-9.

Em 27 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
RENATA PINHEIRO NORMANDO/8591-0	AUFC	03/07/2011 a 16/07/2011	13,5	10	321,00	336,80	3.996,70	378,00	4.374,70

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: consoante requisição à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: reunião de trabalho na Secex-BA;

LOCAL/PERÍODO: Salvador/BA, de 28/6 a 1º/7/2011;

PROCESSO Nº: 017.698/2011-1.

Em 28 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
JULIANA RODRIGUES RIOS / 8107-8	AUFC	Salvador/BA	28/6 a 1º/7/2011	3,5	3,5	347,00	117,88	1.096,62	378,00	1.474,62
PATRICIA BARROS MARTINS / 5705-3	AUFC/ FC-3	Salvador/BA	28/6 a 3/7/2011 (*)	3,5	3,5	347,00	117,88	1.096,62	378,00	1.474,62

(*) Com ônus para o TCU no período de 28/6 a 1º/7/2011

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório/Secob-1, nº 1361;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 213/2011, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT e Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Amazonas;

LOCAL/PERÍODO: Manaus/AM e Rio Branco/AC, de 3 a 9/7/2011;

PROCESSO Nº: 017.739/2011-0.

Em 28 de junho de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL GERAL
VLADIMI JOSÉ DANIEL DE ASSIS / 8603-7	AUFC	3 a 9/7/2011	6,5	5	321,00	168,40	1.918,10	378,00	2.296,10
AUGUSTO VENTURA CAÇADOR CARVALHO / 8620-7	AUFC	3 a 9/7/2011	6,5	5	321,00	168,40	1.918,10	378,00	2.296,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 27 de junho de 2011

Processo nº: TC 013.381/2011-3;

Servidora: Livia de Souza Viana;

Matrícula: 8628-2;

Valor da concessão inicial: R\$ 3.749,54;

Período: 23/5 a 3/6/2011;

Valor da devolução: R\$ 287,32;

Motivo: retorno em 2/6/2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 27 de junho de 2011

Processo nº: TC 014.428/2011-3;

Servidor: Luiz Geraldo Santos Wolmer;

Matrículas: 3503-3;

Valor da concessão inicial: R\$ 2.887,58;

Período: 2 a 10/6/2011;

Valor da devolução: R\$ 895,64;

Motivo: saída em 5/6/2011.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/96.

Em 22 de junho de 2011

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	TRECHO	PERÍODO	PERCURSO (KM)	VALOR POR KM	VALOR/ DESPESA
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS / 7800-0	AUFC	Campo Grande / Dourados / Campo Grande	1º e 2/6/2011	448	R\$ 0,93	R\$ 416,64

(TC 017.278/2011-2)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; § 5º do item II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 122/2007.

Em 24 de junho de 2011

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	TRECHO	PERÍODO	VALOR A RESSARCIR/ DESPESA
ANTÔNIA MARIA DA SILVA / 5616-2	AUFC	Palmas/Brasília/ Palmas	6 a 9/7/2011	R\$ 322,38 (despesa com transporte em viagem a serviço)
VALDECY ROCHA BANDEIRA / 3081-3	AUFC	Palmas/Brasília/ Palmas	6 a 9/7/2011	R\$ 322,38 (despesa com transporte em viagem a serviço)

(TC 016.805/2011-9)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Indeferimento -

Em 29 de junho de 2011

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora RENATA PINHEIRO NORMANDO, AUFC, Matrícula 8591-0, o pedido de ressarcimento de despesa com remarcação de bilhete de passagem aérea, uma vez que foi providenciada em tempo hábil a passagem para o deslocamento e que a Administração não deu causa à perda do voo.

(TC 013.146/2011-4)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; bem como a do § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação-Setic, a realização de até 10 (dez) horas de serviço extraordinário, pelos servidores abaixo identificados, nos dias 11, 12, 18 e 19 de junho do corrente ano:

Em 28 de junho de 2011

NOME	MATRÍCULA
CRISTIANE SCHUNIG	5474-7
EDANS FLAVIUS DE OLIVEIRA SANDES	8093-4
ERNANI AVELAR BORBOREMA	3363-4
LUIZ CARLOS DE DEUS SALES	2438-4
VLADIMIR ANDRÉ DE SENA	9101-4

(TC 015.916/2011-1)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; inciso XIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3/1/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic), a realização de até 2 (duas) horas no dia 1º de julho e de até 10 (dez) horas de serviço extraordinário nos dias 2 e 3 de julho do corrente ano a cada servidor abaixo identificado.

Em 29 de junho de 2011

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
ALEXANDRE MAGNO BRAGA DE MIRANDA	3600-5	TC 017.720/2011-7
GUSTAVO RODRIGUES LIMA ALMEIDA	9114-6	
LUIS HENRIQUE RAJA GABAGLIA MITCHELL	6260-0	
JULIO CESAR CONCEIÇÃO MACEDO	2441-4	

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011;
ELEMENTO: Elemento 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais;
TIPO DA DESPESA: despesas em viagens.

Em 22 de junho de 2011

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY - AUFC- MATR. 8617-7 \$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC -017.546-2011-7

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011;
ELEMENTO: Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais;
TIPO DA DESPESA: despesas de pequeno vulto.

Em 27 de junho de 2011

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO/TFCE/105-8 R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC 017783/2011-9

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto em Substituição

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011;
ELEMENTO: Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais;
TIPO DA DESPESA: despesas de pequeno vulto.

Em 28 de junho de 2011

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ELMIRA SILVA MARTINS CAMEIRO/TEFC/ MAT- /105-8 R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC 017.780-2011-0

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INTEGRAL
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- Indeferimento -

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido para que seja mantida a averbação para todos os efeitos legais, inclusive com alteração dos anuênios, do tempo de serviço prestado ao BRB - Banco Regional de Brasília.

Em 27 de junho de 2011

NOME	PROCESSO
NEY SOARES SETTE - AUFC ; 261-5	TC 024.819/2009-5

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 21 de junho de 2011

SAULO BENIGNO PUTTINI - AUFC; 7627-9				
Dias	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia autorizadas
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
11/06 - Sábado	8:59	50%	-	8:59
12/06 - Domingo	9:00	100%	-	9:00

(TC 016.289/2011-0_E)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Secretária-Substituta

VANTAGEM PESSOAL
- Incorporação de Quintos -

CONCEDENDO a Vantagem Pessoal de Quintos, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal de Conta da União, fundamentado em sentença judicial transitada em julgado, ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo contra a União, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 28 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PARCELAS	PROCESSO
RUBENS SÉRGIO TEIXEIRA PIMENTEL - AUFC; 5653-7	4/5 AUXILIAR FC-2 - Poder Judiciário, no valor de R\$ 1.458,52	TC 007.410/2005-1

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Secretária-Substituta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/98 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS - AUFC; 5696-0	Programa de Formação - Academia Nacional de Polícia	Programa de Formação	17/02/2003 a 23/05/2003	96 dias	TC 016.387/2011-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS - AUFC; 5696-0	Departamento de Polícia Federal	Serviço Público Federal	09/05/2008 a 1º/05/2011	1.088 dias	TC 016.387/2011-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

FÉRIAS**- Reconhecimento do direito -**

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de férias de 20(vinte) dias relativas ao exercício de 2011 e a dispensa do cumprimento do período aquisitivo de férias, do interstício de 12 meses, tendo como marco inicial a data de 09/05/2008, (data de ingresso no órgão de origem), na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
CLÁUDIA FREITAS DOS SANTOS - AUFC; 5696-0	TC 016.387/2011-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

JORNADA REDUZIDA PRÓ-MATER
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.112/90, art. 207; Lei nº 11.770/2008; Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009 e Portaria TCU nº 129/20; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de jornada reduzida para 6 horas, no âmbito do Programa de Assistência à Mãe Nutriz - Pró-Mater, no período de 13/04/2011 a 30/11/2011 (último dia útil do mês em que a criança completará 12 meses), na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ANA MARIA DE JESUS SANTOS - TEFC; 2504-6	TC 032.786/2010-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

JORNADA REDUZIDA PRÓ-MATER
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.112/90, art. 207; Lei nº 11.770/2008; Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009 e Portaria TCU nº 129/20; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de jornada reduzida para 6 horas, no âmbito do Programa de Assistência à Mãe Nutriz - Pró-Mater, no período de 21/05/2011 a 30/12/2011 (último dia útil do mês em que a criança completará 12 meses), na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
DAIANA GOMES BOTELHO DE OLIVEIRA - TEFC; 8556-1	TC 032.069/2010-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA À GESTANTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009 e 29/2011; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 17/2010.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão de antecipação da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 20/06/2011 a 18/10/2011, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 19/10/2011 a 17/12/2011, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir do retorno da servidora às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completar 12 meses de idade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
CAROLINA ATHAYDE DE SOUZA MOREIRA - AUFC; 6548-0	TC 017.460/2011-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA À GESTANTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009 e 29/2011; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 21/06/2011 a 19/10/2011, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 20/10/2011 a 19/12/2011, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
LORENA BRASIL CIRILO PASSOS - AUFC; 6549-8	TC 017.445/2011-6

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA À GESTANTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pelas Portarias - TCU nº 236/2009 e 29/2011; e art. 3º, inciso II, alínea “c” da Portaria - Segep nº 17/2010.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença à gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 15/06/2011 a 12/10/2011, com prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 13/10/2011 a 11/12/2011, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas diárias, a partir do retorno da servidora às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completar 12 meses de idade, ou seja, 12/12/2011 a 30/06/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
PATRÍCIA JUSSARA SARI MENDES DE MELO - AUFC; 6469-6	TC 017.338/2011-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
FÁBIO DE ANDRADE BATISTA - AUFC; 3685-4	12/09/2011 a 07/10/2011	15/12/2001 a 13/12/2006	3ª	2º	TC 016.157/2011-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA - AUFC; 6558-7	04/07/2011 a 02/08/2011	13/03/2005 a 11/03/2010	1ª	2º	TC 015.652/2011-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
TÂNIA MARA LEITE DA SILVA - AUFC; 7839-5	04/07/2011 a 04/09/2011	28/05/2005 a 06/06/2010	1ª	2º	TC 015.716/2011-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**- Fruição -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso II, letra “b” da Portaria nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
FAUSTO HENRIQUE FRANÇA - AUFC; 1717-5	17/11/2011 a 16/12/2011	1ª	2º	31/07/1991 a 27/07/1996	TC 927.883/1998-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência contida do art. 3º, inciso III, alínea “g”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a CONCESSÃO do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 27 de junho de 2011

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA - TEFC; 8550-2	28/06/2011 A 15/12/2011	TC 015.259/2011-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS****PORTARIA-DIPAG Nº 70, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL CÉSAR RAMOS, Matrícula 3603-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES, Matrícula 2452-0, no período de 15/6 a 16/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar FERNANDA MARINA OGA, Matrícula 3834-2, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, RITA DE CÁSSIA ANTUNES GOMES MASCARENHAS, Matrícula 6571-4, no período de 20/6 a 1º/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar FRANCIMAR DE ARAÚJO MEDEIROS, Matrícula 1724-8, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LUIZ ROBERTO VITORIANO, Matrícula 3553-0, no período de 6/6 a 10/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar FAUSTO MONTEIRO DA SILVA, Matrícula 2901-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão Patrimonial/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA, Matrícula 6717-2, no período de 13/6 a 22/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar ROSANA DE AZEVEDO, Matrícula 5133-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimento/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA, Matrícula 4241-2, no período de 20/6 a 1º/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA, Matrícula 5711-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assessora de Ministro, Código FC-5, KATIA MARIA ALENCAR FERNANDES, Matrícula 2318-3, no período de 17/6 a 16/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar ADILANJE MENDONCA PORTO, Matrícula 1544-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula 1974-7, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 20 de junho de 2011.

Art. 8º Designar GRAZIELLA FÁVERO ROCCO RODRIGUES, Matrícula 5802-5, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, Código FC-3, a partir de 20 de junho de 2011, até a investidura de novo titular.

Art. 9º Designar MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES, Matrícula 1941-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS, Matrícula 1085-5, no período de 18/7 a 28/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar ANA VITORIA MENDES CARVALHO, Matrícula 2553-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES, Matrícula 3198-4, no período de 15/6 a 17/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM, Matrícula 3550-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS, Matrícula 1085-5, no período de 11/7 a 15/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar GABRIELA DA COSTA SILVA, Matrícula 6238-3, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Matrícula 4208-0, no período de 21/6 a 24/6/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 13. Designar ROSILEIDE FERREIRA SANTOS, Matrícula 1098-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 6501-3, no período de 27/6 a 6/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar MARCELO MEIRELES DE SOUSA, Matrícula 5858-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS, Matrícula 3188-7, no período de 24/6 a 1º/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar MARCEL PEREIRA, Matrícula 8185-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Jorge, o Assessor de Ministro, Código FC-5, ALEXANDRE PIMENTA BORGES, Matrícula 3586-6, no período de 11/6 a 9/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA, Matrícula 3826-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ANDRE LUIZ FURTADO PACHECO, Matrícula 2672-7, no período de 13/6 a 22/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar HELENA ALVARES DA S. V. DE OLIVEIRA, Matrícula 8935-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ODAIR JOSÉ ALVES FRUTUOSO, Matrícula 8928-1, no período de 27/6 a 15/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar CELSO BERNARDES SILVA, Matrícula 8660-6, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, FILIPE CASTRO NICOLLI, Matrícula 4220-0, no período de 17/6 a 24/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Dispensar PATRICIA BARROS MARTINS, Matrícula 5705-3, AUFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Promoção de Saúde e Bem-Estar/DSAUD/SEGEF/SEGEDAM, a contar de 6 de junho de 2011.

Art. 20. Designar MARCIO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula 2766-9, para substituir, no Serviço de Promoção de Saúde e Bem-Estar/DSAUD/SEGEF/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CLÁUDIA GUIMARÃES PEDRO GODOY, Matrícula 2961-0, nos impedimentos eventuais desta, a partir de 7 de junho de 2011.

Art. 21. Designar VAGNER AURÉLIO CARNEIRO, Matrícula 6259-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Contabilidade Analítica/DICON/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS, Matrícula 3602-1, no período de 27/6 a 27/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22. Designar ALESSANDRA WENTRICK, Matrícula 5612-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Informações Contábeis Gerenciais/DICON/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLÁUDIO ALVES RAMOS, Matrícula 6027-5, nos impedimentos eventuais deste, a partir de 22 de junho de 2011.

Art. 23. Tornar sem efeito, o artigo 19, da Portaria-DIPAG nº 17, de 31 de março de 2011, publicada no BTCU nº 13, de 11 de abril de 2011.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 71, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS, Matrícula 2332-9, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, ANGERICO ALVES BARROSO FILHO, Matrícula 2884-3, no período de 11/7 a 10/8/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, Matrícula 5667-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Assistente Técnico, Código FC-2, AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, no período de 18/7 a 27/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar JOSE NILDO LAU PEREIRA, Matrícula 1861-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração do Gabinete do Presidente, o Chefe de Serviço, Código FC-3, OZEAS BALTAR LIMA, Matrícula 2059-1, no período de 27/6 a 25/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ELZA SUELI NOBREGA DE QUEIROZ, Matrícula 5645-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JUNNIUS MARQUES ARIFA, Matrícula 3585-8, no período de 4/7 a 23/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar FABIO FUJIKAWA FERREIRA, Matrícula 46426-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Recursos/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO PAIVA, Matrícula 2471-6, no período de 27/7 a 12/8/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar ALEXANDRE CESAR BASTOS DE CARVALHO, Matrícula 2744-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ANTONIO PEDRO DA ROCHA, Matrícula 64-7, nos períodos de 27/6 a 1º/7/2011, 4/7 a 22/7/2011, 25/7 a 30/7/2011 e de 1º/8 a 2/8/2011, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 7º Designar FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, Matrícula 5667-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 4/7 a 17/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA, Matrícula 6334-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Assessor, Código FC-3, RENATO KANEMOTO, Matrícula 4591-8, no período de 4/7 a 10/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar MARISSOL MARQUES COSTA, Matrícula 4561-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 18/7 a 3/8/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar MONICA DA SILVA CORREA DE QUEIROZ, Matrícula 2483-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, MARIA ADELITA REGINALDO MOREIRA, Matrícula 2287-0, no período de 27/6 a 13/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar DEUSMAR AUGUSTO DE ASSIS, Matrícula 398-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, Matrícula 3627-7, no período de 4/7 a 17/7/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 12. Designar GERSON TADEU DE OLIVEIRA, Matrícula 5661-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assessor de Procurador-Geral, Código FC-5, ELIZEU GROSSKOPF SCHLOTTFELDT JÚNIOR, Matrícula 4545-4, no período de 27/6 a 1º/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar WALKER ANTONIO XAVIER SANTOS, Matrícula 2187-3, TEFC, para substituir, na Diretoria de Material e Patrimônio/SELIP/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, JOAO CORREA DA SILVA, Matrícula 137-6, no período de 28/6 a 15/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar ISRAEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula 3385-5, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a Assistente Administrativo, Código FC-1, SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA, Matrícula 2142-3, no período de 8/6 a 17/6/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar LUIZ GUSTAVO DE CASTRO ABREU, Matrícula 6524-2, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELLO PAES CAMPELLO JUNIOR, Matrícula 2700-6, no período de 11/7 a 15/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar NÚBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS, Matrícula 8914-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SEGEDAM, o Assistente Administração, Código FC-1, JAMILE MEDEIROS FON, Matrícula 8540-5, no período de 4/7 a 8/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar TIAGO GOZZER VIEGAS, Matrícula 6581-1, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, PAULO GOMES GONÇALVES, Matrícula 4553-5, no período de 18/7 a 29/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar JOSE PEREIRA ROCHA, Matrícula 2531-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Produção Gráfica/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, no período de 4/7 a 13/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar ANTONIO DE PADUA MESQUITA, Matrícula 2530-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Produção Gráfica/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, no período de 14/7 a 22/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Marcos Bemquerer Costa, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARCELO MATTOS SCHERRER, Matrícula 2828-2, no período de 27/6 a 21/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21. Designar CLEA FARIAS NERY, Matrícula 1332-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, OLGA AGUIAR DE MELO, Matrícula 2338-8, no período de 27/6 a 27/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 22. Designar CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS, Matrícula 6495-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ANA LUCIA EPAMINONDAS, Matrícula 2727-8, nos períodos de 4/7 a 15/7/2011 e de 18/7 a 29/7/2011, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 23. Designar VAGNER AURÉLIO CARNEIRO, Matrícula 6259-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Contabilidade Analítica/DICON/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS, Matrícula 3602-1, no dia 17/6/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 24. Designar SIMARA GORETE GONCALVES LARA, Matrícula 767-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA, Matrícula 3085-6, no período de 4/7 a 19/7/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25. Designar TIAGO GOZZER VIEGAS, Matrícula 6581-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ELIANE VIEIRA MARTINS, Matrícula 2629-8, no período de 27/6 a 8/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 26. Designar ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES, Matrícula 3445-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a Assessora, Código FC-3, MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, no período de 4/7 a 15/7/2011, em virtude do afastamento legal desta.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DESPACHO

**AUXÍLIO-FUNERAL
- Indeferimento -**

Em 24 de junho de 2011

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 28, de 18/02/2011.

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor, JOSÉ FERREIRA DA COSTA, - TFCE, 897-4, o pedido auxílio funeral, por falta de amparo legal, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Inativos e Pensionistas.

(TC 017.466/2011-3_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Em 28 de junho de 2011

Retificar o art. 10º da Portaria-DIPAG nº 67, de 17 de junho de 2011, publicada no BTCU nº 24, de 27 de junho de 2011, para que **onde se lê**: "... de 24/6 a 1º/7/2011...", **leia-se**: "... de 27/6 a 22/7/2011...".

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo Único](#))

RETIFICAÇÃO

Em 4 de julho de 2011

No despacho de concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ESTER AMÉLIA PORTELA OLIVEIRA, AUFC, Mat. 3461-4, publicado no BTCU nº 24, de 27 de junho de 2011, página 107, na coluna da data TÉRMINO da referida licença, **onde se lê:** "13/6/2011 a 17/6/2011", **leia-se:** "13/6/2011 a 15/6/2011".

MARCUS SEGANFREDO

Diretor da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**DESPACHOS****DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, a despesa de exercícios anteriores:

Em 22 de junho de 2011

ANTÔNIA MARIA DA SILVA - AUFC, Matr. 5616-2 - R\$ 281,06 (duzentos e oitenta e um reais e seis centavos), referentes ao pagamento de despesas com assistência médica do período de novembro/2007 e maio/2008, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 016.841/2011-5.

DANILO ADEWAL MENDES REIS - AUFC, Matr. 388-3 - R\$ 83.212,77 (oitenta e três mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos), referentes ao pagamento do aumento de 15% mais seus juros, e juros de URV, relativo ao período de novembro/2004 a dezembro/2009, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 001.846/2009-1. (físico)

FRANCISCO RAUL FÉLIX DE SOUSA RAMOS - AUFC, Matr. 3113-5 - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), referentes ao pagamento de auxílio natalidade do mês de novembro/2010, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 016.841/2011-5.

JOBE JOSÉ CASSILHAS VIANNA - AUFC, Matr. 531-2 - R\$ 73.106,37 (setenta e três mil, cento e seis reais e trinta e sete centavos), referentes ao pagamento do aumento de 15% mais seus juros, e juros de URV, relativo ao período de outubro/2001 a dezembro/2009, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 003.314/2010-3.

MÁRIO AUDIFAX PINTO RIBEIRO - AUFC, Matr. 3824-5 - R\$ 1.254,36 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente ao pagamento de despesas com assistência médica relativo ao período de setembro/2009 a dezembro/2009, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 008.706/2011-5.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercícios anteriores:

Em 24 de junho de 2011

UNIÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA - R\$ 5.419,37 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), referentes à prestação de serviços terceirizados de odontologia no período 1º/4/2010 a 30/7/2010, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 008.377/2010-3.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO**DIRETORIA DE ENGENHARIA****PORTARIAS**

PORTARIA-DENGE Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Designa servidores para comissão de fiscalização e revoga a Portaria-Denge 07, de 28 de março de 2011.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVII do artigo 4º da Portaria-Sesap 6, de 30 de agosto de 2010, e com fundamento no art. 67, da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a atribuição de fiscais dos serviços previstos no Convite n. 07/2010 (TC 012.756/2010-5), que gerou a Nota de Empenho nº. 2010NE001273, que serão prestados pela empresa JB Construtora Ltda., consubstanciados na elaboração de estudos e projetos com vistas à readequação do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União em Brasília/DF, incluindo as atividades de fiscalizar, atestar os serviços e as notas fiscais e autorizar pagamentos.

NOME	MATRÍCULA
CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES	6283-9
VINICIUS ZACARIAS MADELA	6550-1
TÂNIA LOPES PIMENTA	7640-6
JULIANA SANTA CRUZ DE SOUZA	7613-9

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Denge 07, de 28 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2011.

VINICIUS ZACARIAS MADELA
Diretor em Substituição

PORTARIA-DENGE Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Designa servidores para comissão de fiscalização e revoga a Portaria-Denge 15, de 14 de outubro de 2010.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVII do artigo 4º da Portaria-Sesap 6, de 30 de agosto de 2010, e com fundamento no art. 67, da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia - SESPE, vinculado à Divisão de Engenharia, para exercerem a atribuição de fiscais do Contrato nº 51/2010, firmado com a empresa Santa Rita Engenharia Ltda., cujo objeto é a construção, em regime de empreitada por preço unitário, da Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Amapá-SECEX-AP, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência nº 01/2010, incluindo as atividades de fiscalizar, atestar os serviços e as notas fiscais e autorizar pagamentos.

NOME	MATRÍCULA
ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES	3025-2
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3178-0

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Denge 15, de 14 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2011.

VINICIUS ZACARIAS MADELA
Diretor em Substituição

PORTARIA-DENGE Nº 14, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Designa servidores para comissão de fiscalização e revoga a Portaria-Denge 16, de 13 de dezembro de 2010.

O DIRETOR DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVII do artigo 4º da Portaria-Sesap 6, de 30 de agosto de 2010, e com fundamento no art. 67, da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer a atribuição de fiscais dos serviços previstos na Concorrência n. 03/2010, que gerou a Nota de Empenho nº. 2010NE000083, que serão prestados pela empresa RED ENGENHARIA LTDA., consubstanciados na construção da sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Roraima-SECEX-RR, em Boa Vista, incluindo as atividades de fiscalizar, atestar os serviços e as notas fiscais e autorizar pagamentos.

NOME	MATRÍCULA
ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES	3025-2
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO	3178-0
DANTE AKIO ARAKE	3352-9
THIAGO ANDERSON ZAGATTO	7701-1

Art. 2º Fica revogada a Portaria-Denge 16, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2011.

VINICIUS ZACARIAS MADELA
Diretor em Substituição

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIA

PORTARIA-SEGECEX Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Altera a Portaria-Segecex nº 03, de 06 de janeiro de 2011, que subdelega competência ao titular da Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimentos

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 1, de 1º de janeiro de 2011, com redação alterada pela Portaria-TCU nº 157, de 22 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria-Segecex nº 03, de 06 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegada competência ao titular da Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimentos, e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para:

I - emitir parecer prévio quanto à inclusão de trabalho no Plano Anual de Fiscalização, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução-TCU nº 185, de 13 de dezembro de 2005;

II - autorizar viagens de servidores do TCU, dentro do território nacional, para realização de serviços afetos à área de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo, exclusivamente no que se refere a trabalhos de fiscalização.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 2

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 1418, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1333/2011 (Registro Fiscalis nº 217/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras do Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	02/05/2011 a 06/05/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/05/2011 a 12/05/2011, 16/05/2011 a 27/05/2011, 01/06/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 14/06/2011, 16/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011	28 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8629-0	DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA	AUFC	SECOB-2	02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 12/05/2011, 16/05/2011 a 27/05/2011, 30/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 14/06/2011, 16/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011
8578-2	PAULO PESSOA GUERRA NETO	AUFC	SECOB-2	02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 12/05/2011, 16/05/2011 a 27/05/2011 e 01/06/2011 a 03/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8578-2	PAULO PESSOA GUERRA NETO	AUFC	SECOB-2/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6272-3	OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	AUFC	SECOB-2/D3

LILIANE GALVÃO COLARES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 1419, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1335/2011 (Registro Fiscalis nº 201/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção Arco Rodoviário BR-101/RJ -Acesso Porto de Sepetiba, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	02/05/2011 a 06/05/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011, 30/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011	32 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8630-4	GUILHERME DE VASCONCELLOS MACHADO	AUFC	SECOB-2	02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011, 30/05/2011 a 01/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011
8609-6	JOAQUIM QUADROS TONHÁ	AUFC	SECOB-2	02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011, 31/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8630-4	GUILHERME DE VASCONCELLOS MACHADO	AUFC	SECOB-2/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6272-3	OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	AUFC	SECOB-2/D3

LILIANE GALVÃO COLARES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 1420, DE 21 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1332/2011 (Registro Fiscalis nº 195/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Adequação de Trecho Rodoviário- Divisa AL/PE - AL/SE BR-101/AL, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/04/2011 a 29/04/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 12/05/2011, 16/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011, 30/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011	36 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8672-0	SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA	AUFC	SECOB-2	25/04/2011 a 29/04/2011, 02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 12/05/2011, 16/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011 e 01/06/2011 a 01/06/2011
40899-9	ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO	AUFC	SECOB-2	25/04/2011 a 29/04/2011, 02/05/2011 a 06/05/2011, 16/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011, 30/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011
8659-2	RENATA QUILULA VASCONCELOS	AUFC	SECOB-2	25/04/2011 a 29/04/2011, 02/05/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 12/05/2011, 16/05/2011 a 20/05/2011, 23/05/2011 a 27/05/2011, 30/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 10/06/2011, 14/06/2011 a 17/06/2011 e 21/06/2011 a 24/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8672-0	SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA	AUFC	SECOB-2/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6272-3	OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	AUFC	SECOB-2/D3

LILIANE GALVÃO COLARES

Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-2 Nº 1446, DE 24 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 948/2011 (Registro Fiscalis nº 228/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no órgão Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT e Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Roraima, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção do Contorno Rodoviário de Boa Vista - BR-174/RR, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/05/2011 a 27/05/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/05/2011 a 10/06/2011	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8579-0	ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO	AUFC	SECOB-2	16/05/2011 a 27/05/2011 e 30/05/2011 a 10/06/2011
7594-9	CESAR HUMBERTO FERREIRA	AUFC	SECOB-2	16/05/2011 a 27/05/2011 e 30/05/2011 a 10/06/2011
7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	AUFC	SECEX-RR	16/05/2011 a 27/05/2011 e 30/05/2011 a 10/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7594-9	CESAR HUMBERTO FERREIRA	AUFC	SECOB-2/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3458-4	AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES	AUFC	SECOB-2/D1

LILIANE GALVÃO COLARES
Secretária-Substituta

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-2 Nº 1464, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 196/2011, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 27/06/2011 a 28/06/2011, com o objetivo de fiscalizar as obras de Melhorias e Adequação do Anel Rodoviário de Belo Horizonte/MG. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8629-0	DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA	AUFC	SECOB-2	27/06/2011 a 28/06/2011
8588-0	BRUNO LOUREIRO MAHÉ	AUFC	SECOB-2	27/06/2011 a 28/06/2011

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Diogo Leonardo Rocha de Lima e supervisionado pelo AUFC Oscar César de Jesus Rocha, Diretor da 3ª Diretoria - Secob-2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/06/2011 a 28/06/2011	2 dias úteis

LILIANE GALVÃO COLARES
Secretária-Substituta

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 1407, DE 21 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 943/2011 (Registro Fiscalis nº 262/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no Ministério do Turismo (Vinculador) e Prefeituras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (167 Municípios), decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC-28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de prolongamento da Av. Prudente de Moraes em Natal/RN, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/06/2011 a 10/06/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/06/2011 a 08/07/2011	19 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7652-0	GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA	AUFC	SECOB-3	06/06/2011 a 10/06/2011 e 13/06/2011 a 24/06/2011
8622-3	MARCELLO DAVID ROCHA	AUFC	SECOB-3	06/06/2011 a 10/06/2011 e 13/06/2011 a 08/07/2011
1005-7	ULISVAN MACEDO	AUFC	SECEX-RN	06/06/2011 a 10/06/2011 e 13/06/2011 a 17/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8622-3	MARCELLO DAVID ROCHA	AUFC	SECOB-3/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7608-2	ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	AUFC	SECOB-3/D2

GABRIELA DA COSTA SILVA
Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 1421, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 950/2011 (Registro Fiscalis nº 236/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade em Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobras - MME, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC-28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação da UHE Simplício e da PCH Anta - MG/RJ, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	30/05/2011 a 10/06/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/06/2011 a 08/07/2011	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8648-7	RODRIGO MÁRCIO REIS BORGES	AUFC	SECOB-3	30/05/2011 a 10/06/2011 e 27/06/2011 a 08/07/2011
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	AUFC	SECOB-3	30/05/2011 a 10/06/2011 e 27/06/2011 a 08/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8632-0	MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO	AUFC	SECOB-3/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7608-2	ANDRÉ DELGADO DE SOUZA	AUFC	SECOB-3/D2

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 1428, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 652/2011, nos seguintes órgãos: Secretaria Executiva - Ministério das Cidades - Mici, Caixa Econômica Federal - MF e Prefeitura Municipal de São Paulo - SP, no período de 20/06/2011 a 22/07/2011, com o objetivo de fiscalizar as obras do Programa de Urbanização de Favelas em São Paulo/SP - Sapé B. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2435/2010 - Plenário (TC-27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3	20/06/2011 a 21/06/2011, 27/06/2011 a 27/06/2011, 29/06/2011 a 04/07/2011 e 13/07/2011 a 22/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor, 3ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/06/2011 a 21/06/2011	2 dias úteis
Execução	27/06/2011 a 27/06/2011	1 dia útil
Elaboração do Relatório	29/06/2011 a 04/07/2011 e 13/07/2011 a 22/07/2011	12 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 1429, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 653/2011, nos seguintes órgãos: Secretaria Executiva - Ministério das Cidades - Mici, Caixa Econômica Federal - MF e Prefeitura Municipal de São Paulo - SP, no período de 22/06/2011 a 29/07/2011, com o objetivo de fiscalizar as obras do Programa de Urbanização de Favelas em São Paulo - Heliópolis K. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2435/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8681-9	GUSTAVO FERREIRA OLKOWSKI	AUFC	SECOB-3	22/06/2011 a 24/06/2011, 28/06/2011 a 28/06/2011, 05/07/2011 a 12/07/2011 e 25/07/2011 a 29/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor, 3ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/06/2011 a 24/06/2011	2 dias úteis
Execução	28/06/2011 a 28/06/2011	1 dia útil
Elaboração do Relatório	05/07/2011 a 12/07/2011 e 25/07/2011 a 29/07/2011	11 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 1450, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1295/2011 (Registro Fiscalis nº 279/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC-28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife (PE), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/04/2011 a 06/05/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/05/2011 a 08/07/2011	44 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8660-6	CELSO BERNARDES SILVA	AUFC	SECOB-3	25/04/2011 a 06/05/2011 e 09/05/2011 a 08/07/2011
5689-8	SERGIO CARVALHO BEZERRA	AUFC	SECEX-PE	25/04/2011 a 06/05/2011
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	AUFC	SECOB-3	25/04/2011 a 06/05/2011 e 09/05/2011 a 27/05/2011
2795-2	ANDRE LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS	AUFC	SECEX-ES	25/04/2011 a 06/05/2011, 09/05/2011 a 03/06/2011 e 13/06/2011 a 17/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8660-6	CELSO BERNARDES SILVA	AUFC	SECOB-3/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4220-0	FILIPPE CASTRO NICOLLI	AUFC	SECOB-3/D1

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 1452, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 257/2011, nos seguintes órgãos: Secretaria Executiva - Ministério das Cidades - Mici, Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Rondônia, no período de 20/06/2011 a 15/07/2011, com o objetivo de fiscalizar as obras de Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho/RO. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC-28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8580-4	FAUSTO ALVES DE SOUSA	AUFC	SECOB-3	20/06/2011 a 01/07/2011, 04/07/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 15/07/2011
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	AUFC	SECEX-RO	04/07/2011 a 08/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor, 3ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/06/2011 a 01/07/2011	9 dias úteis
Execução	04/07/2011 a 08/07/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/07/2011 a 15/07/2011	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 4

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 1425, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 929/2011 (Registro Fiscalis nº 297/2011), que disciplinou a realização de Inspeção de Conformidade na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura de Alagoas e Ministério da Integração Nacional, decorrente do Acórdão nº 3146/2010 - Plenário (TC11156/2010-4), com o objetivo de Compor grupo de trabalho com a Seinfra/AL, em cumprimento aos subitens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 3.146/2010-TCU-Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	11/04/2011 a 29/04/2011 e 16/05/2011 a 20/05/2011	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	AUFC	SECOB-4	11/04/2011 a 29/04/2011 e 16/05/2011 a 20/05/2011
8601-0	SERGIO VEIGA FLEURY	AUFC	SECOB-4	11/04/2011 a 29/04/2011 e 16/05/2011 a 20/05/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	AUFC	SECOB-4/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4251-0	FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES	AUFC	SECOB-4/D2

FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES
Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 1445, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 1161/2011 (Registro Fiscalis 208/2011), que disciplinou a realização de Auditoria - Conformidade no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - MI, decorrente do Acórdão 564/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação do Perímetro de Irrigação Araras Norte/CE- 2a. Etapa, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	30/5/2011 a 10/6/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/6/2011 a 28/6/2011	11 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8651-7	BRUNO SANTOS RIBEIRO	AUFC	SECOB-4	30/5/2011 a 10/6/2011, e 13/6/2011 a 28/6/2011
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-4	30/5/2011 a 10/6/2011, e 13/6/2011 a 28/6/2011

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-4/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4251-0	FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES	AUFC	SECOB-4/D2

FRANCISCO SÉRGIO MAIA ALVES
Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 1460, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis 617/2011, no Ministério da Integração Nacional, no período de 13/6/2011 a 1º/7/2011, com o objetivo de analisar o edital, e seus anexos, para contratação de empresa para execução de obras civis, fornecimento, instalação, montagem, testes e comissionamento dos equipamentos mecânicos e elétricos do Lote 08 do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. A Auditoria é decorrente do Acórdão 2435/2010 - Plenário (TC-027.472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8584-7	CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES	AUFC	4ª SECOB	13/6/2011 a 17/6/2011, 20/6/2011 a 24/6/2011 e 27/6/2011 a 1º/7/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Francisco Sergio Maia Alves, Diretor, 2ª Diretoria - Secob-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	13/6/2011 a 17/6/2011	5 dias úteis
Execução	20/6/2011 a 24/6/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/6/2011 a 1º/7/2011	5 dias úteis

FRANCISCO SÉRGIO MAIA ALVES
Secretário em Substituição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFID-1 Nº 1411, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Levantamento de Natureza Operacional, Registro Fiscalis nº 562/2011, no seguinte órgão: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no período de 28/06/2011 a 19/08/2011, com o objetivo de conhecer a estrutura e os processos da ANS relativos à sua atuação finalística. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em despacho de 13/5/2011 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, TC-012.747/2011-4.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6498-0	DORA BOTELHO BASTOS	AUFC	SEFID-1	28/06/2011 a 15/07/2011 e 25/07/2011 a 19/08/2011
3879-2	JOSÉ GALVÃO DINIZ FILHO	AUFC	SEFID-2	28/06/2011 a 18/07/2011 e 19/07/2011 a 19/08/2011
185-6	LYGIA MARIA ALMEIDA B DE M I PARENTE	AUFC	SEFID-1	28/06/2011 a 18/07/2011 e 19/07/2011 a 19/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Uriel de Almeida Papa, Diretor da 3ª Diretoria - Sefid-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	28/06/2011 a 18/07/2011	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/07/2011 a 19/08/2011	24 dias úteis

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 2

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFID-2 Nº 1424, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 624/2011, no Ministério de Minas e Energia e na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no período de 8/6/2011 a 5/8/2011, com o objetivo de verificar a forma como a Agência Nacional do Petróleo fiscaliza o cumprimento do compromisso de conteúdo local pelas concessionárias; aferir os aspectos operacionais da agência para o desenvolvimento de suas atividades de fiscalização do cumprimento do compromisso de conteúdo local; e levantar informações para execução de futura fiscalização, com escopo mais amplo sobre a execução da política de conteúdo local. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1572/2011 - Plenário (TC 013.263/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6586-2	ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA	AUFC	SEFID-2	8/6/2011 a 12/7/2011 e 25/7/2011 a 5/8/2011
2341-8	ANA KATIA RODRIGUES SILVA	AUFC	SEFID-2	16/6/2011 a 5/8/2011
7641-4	GUSTAVO SENA CORRÊA	AUFC	SEFID-2	8/6/2011 a 15/7/2011 e 25/7/2011 a 5/8/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Auditor Federal de Controle Externo Alexandre Carlos Leite de Figueiredo, Diretor, 2ª Diretoria - Sefid-2, e coordenado pela Auditora Federal de Controle Externo Anahi Maranhão Barreto Pereira, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	8/6/2011 a 5/8/2011	42 dias úteis

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFTI Nº 1430, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis 586/2011, na Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- MME, no período de 27/6/2011 a 8/7/2011, com o objetivo de avaliar as práticas de governança adotadas pela Eletrobrás na gestão e uso de sistemas integrados de gestão, também chamados de Enterprise Resource Planning (ERP). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/5/2011 do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 012.023/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8118-3	FERNANDO PEREIRA DE FARIA	AUFC	SEFTI	27/6/2011 a 8/7/2011
2423-6	SYLVIO XAVIER JUNIOR	AUFC	SEFTI	27/6/2011 a 8/7/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Daniel Jezini Netto, Diretor de Governança de Tecnologia da Informação 2 e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/6/2011 a 8/7/2011	10 dias úteis

Art. 3º Serão necessários os deslocamentos, para a cidade do Rio de Janeiro, na fase de Planejamento, dos membros da equipe de auditoria e dos AUFC's Cláudio Souza Castello Branco (Secretário de Fiscalização de Tecnologia da Informação), Wesley Vaz Silva (Coordenador do TMS-7) e Márcio Rodrigo Braz, para participar da reunião de apresentação da Auditoria.

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFTI Nº 1431, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis 586/2011, na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME, no período de 11/7/2011 a 23/9/2011, com o objetivo de avaliar as práticas de governança adotadas pela Eletrobrás na gestão e uso de sistemas integrados de gestão, também chamados de Enterprise Resource Planning (ERP). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/5/2011 do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 012.023/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8118-3	FERNANDO PEREIRA DE FARIA	AUFC	SEFTI	11/7/2011 a 26/8/2011 e 29/8/2011 a 23/9/2011
2423-6	SYLVIO XAVIER JUNIOR	AUFC	SEFTI	11/7/2011 a 26/8/2011 e 29/8/2011 a 23/9/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Daniel Jezini Netto, Diretor de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	11/7/2011 a 26/8/2011	35 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/8/2011 a 23/9/2011	19 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 1456, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 1133/2011 (Registro Fiscalis 553/2011), que disciplinou a realização de Acompanhamento na Secretaria do Tesouro Nacional - MF, decorrente do Acórdão 73/2009 - Plenário (TC 032.257/2008-0), com o objetivo de acompanhar junto à Secretaria do Tesouro Nacional o desenvolvimento do Projeto Novo Siafi, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/5/2011 a 30/5/2011	6 dias úteis
Execução	31/5/2011 a 3/6/2011	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	6/6/2011 a 29/6/2011	17 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5693-6	RODRIGO MACHADO BENEVIDES	AUFC	SEFTI	23/5/2011 a 30/5/2011, 31/5/2011 a 3/6/2011 e 6/6/2011 a 29/6/2011
8096-9	CLAYTON FERREIRA DA SILVA	AUFC	SEFTI	23/5/2011 a 30/5/2011, 31/5/2011 a 3/6/2011, 06/6/2011 a 20/6/2011 e 24/6/2011 a 29/6/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5693-6	RODRIGO MACHADO BENEVIDES	AUFC	Digov-3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5666-9	HARLEY ALVES FERREIRA	AUFC	Digov-3

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFIP Nº 1469, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 339/2011 (Registro Fiscalis nº 4/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no Tribunal Regional Federal-1ª Região-Brasília e na Seção Judiciária/DF, decorrente do Acórdão nº 2.892/2010-Plenário (TC-26.118/2010-6), com o objetivo de verificar se há pagamentos irregulares a magistrados e servidores, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	14/03/2011 a 03/06/2011	58 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/06/2011 a 18/07/2011	30 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6547-1	LÍDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA	AUFC	SEFIP	14/03/2011 a 03/06/2011 e 06/06/2011 a 18/07/2011
8165-5	TACITO FLORENTINO RODRIGUES	AUFC	SEFIP	14/03/2011 a 03/06/2011 e 06/06/2011 a 18/07/2011
8124-8	FABIANO NIJELSCHI GUERCIO FERNANDES	AUFC	SEFIP	14/03/2011 a 03/06/2011 e 06/06/2011 a 24/06/2011
8087-0	LUIZ GUSTAVO LOPES PIRES	AUFC	SEFIP	27/06/2011 a 18/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6547-1	LÍDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA	AUFC	SEFIP/D4

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
57-4	ALEXANDER JORGE	AUFC	SEFIP/D4

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SEFIP Nº 1475, DE 29 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 675/2011, nos controles internos dos poderes da União, no período de 1/8/2011 a 30/8/2011, com o objetivo de identificar eventuais deficiências no processo de análise dos atos de pessoal, com ênfase nas causas para: o descumprimento do prazo estabelecido pelo art. 11 da IN TCU 55/2007, o que tem gerado elevados estoques de atos de pessoal; e as divergências na avaliação da legalidade dos atos entre os órgãos de controle interno da Administração Pública Federal e este Tribunal. A Auditoria é decorrente da comunicação feita ao Plenário pelo Excelentíssimo Ministro Walton Alencar Rodrigues em 8/6/2011 (TC-016.240/2011-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8165-5	TACITO FLORENTINO RODRIGUES	AUFC	SEFIP	01/08/2011 a 30/08/2011
6495-5	CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS	AUFC	SEPROG	01/08/2011 a 08/08/2011 e 15/08/2011 a 30/08/2011
5662-6	MÁRCIO LEMOS SAID	AUFC	SEPLAN	01/08/2011 a 30/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Alexander Jorge, Diretor, 4ª Diretoria - Sefip, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/08/2011 a 30/08/2011	22 dias úteis

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFIP Nº 1476, DE 29 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 675/2011, nos controles internos dos poderes da União, no período de 31/8/2011 a 7/10/2011, com o objetivo de identificar eventuais deficiências no processo de análise dos atos de pessoal, com ênfase nas causas para: o descumprimento do prazo estabelecido pelo art. 11 da IN TCU 55/2007, o que tem gerado elevados estoques de atos de pessoal; e as divergências na avaliação da legalidade dos atos entre os órgãos de controle interno da Administração Pública Federal e este Tribunal. A Auditoria é decorrente da comunicação feita ao Plenário pelo Excelentíssimo Ministro Walton Alencar Rodrigues em 8/6/2011 (TC-016.240/2011-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8165-5	TACITO FLORENTINO RODRIGUES	AUFC	SEFIP	31/08/2011 a 19/09/2011 e 20/09/2011 a 07/10/2011
6495-5	CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS	AUFC	SEPROG	31/08/2011 a 19/09/2011 e 20/09/2011 a 07/10/2011
5662-6	MÁRCIO LEMOS SAID	AUFC	SEPLAN	31/08/2011 a 19/09/2011 e 20/09/2011 a 07/10/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Alexander Jorge, Diretor, 4ª Diretoria - Sefip, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	31/08/2011 a 19/09/2011	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/09/2011 a 07/10/2011	14 dias úteis

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário

1ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 1466, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 679/2011, na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, no período de 27/06/2011 a 01/07/2011, com o objetivo de examinar a regularidade da operação do estacionamento do Aeroporto Internacional de Brasília, contemplando, em especial, a análise da execução do contrato, de pagamentos, de controle de receitas, inclusive mediante comparativos com contratos anteriormente vigentes, e de procedimentos de fiscalização por fiscais designados e pela auditoria interna, com vistas a subsidiar a instrução do TC 015.300/2011-0. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/6/2011 do Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo (TC 015.300/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8157-4	DAVID RAICK	AUFC	SECEX-1	27/06/2011 a 27/06/2011, 28/06/2011 a 01/07/2011
5629-4	CLAUDIO MASSAO MATSUNAGA	AUFC	SECEX-1	27/06/2011 a 27/06/2011, 28/06/2011 a 29/06/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Claudio Massao Matsunaga, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/06/2011 a 27/06/2011	1 dia útil
Execução	28/06/2011 a 01/07/2011	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/07/2011 a 01/07/2011	0 dias úteis

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA
Secretário

4ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 1249, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1221/2011 (Registro Fiscalis nº 439/2011), que disciplinou a realização de Levantamento Conformidade nos órgãos Secretaria de Estado de Saúde em Mato Grosso, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná e Ministério da Saúde, decorrente do Acórdão nº 555/2011 - Plenário (TC4683/2011-0), com o objetivo de Levantar informações sobre os processos de aquisição de medicamentos realizados pelas unidades da federação com recursos transferidos fundo a fundo no âmbito do SUS, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/06/2011 a 08/07/2011	21 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/07/2011 a 12/08/2011	25 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5627-8	CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO	AUFC	SECEX-MT	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 22/07/2011
7676-7	RAFAEL ENCINAS	AUFC	SECEX-4	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 12/08/2011
2721-9	JOAQUIM ROSA NETO	AUFC	SECEX-GO	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 22/07/2011
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 22/07/2011
1664-0	DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA	TEFC	SECEX-GO	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 22/07/2011
8210-4	FABRÍCIO ALVES VIEIRA	AUFC	SECEX-MT	09/06/2011 a 10/06/2011 e 20/06/2011 a 01/07/2011
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	SECEX-MT	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 22/07/2011
8135-3	MARINA DE BARROS FERRAZ MENDES	AUFC	SECEX-4	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 12/08/2011
7838-7	CÁSSIO DELPONTE VIDAL	AUFC	SECEX-PR	09/06/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 22/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7676-7	RAFAEL ENCINAS	AUFC	SECEX-4/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7682-1	RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA	AUFC	SECEX-4/D3

MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 1444, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 787/2011 (Registro Fiscalis nº 366/2011), que disciplinou a realização de Auditoria Conformidade na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Ministério da Saúde, decorrente do TC 005.706/2011-4), com o objetivo de avaliar a legalidade e a legitimidade da concepção, gestão e operacionalização do SAMU (Motolâncias), bem como da aquisição e distribuição das motocicletas às unidades da federação realizada pelo Ministério da Saúde, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/03 a 20/04/2011	21 dias úteis
Execução	25/04 a 06/05/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	09 a 24/05/2011, 07 a 10/06/2011 e 24/06 a 06/07/2011	25 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7694-5	ANA PATRICIA KAJIURA	AUFC	SECEX-4	23/03 a 20/04/2011, 25/04 a 06/05/2011, 09 a 16/05/2011, 19 a 24/05/2011 e 07 a 17/06/2011
8159-0	FLÁVIO TAKASHI SATO	AUFC	SECEX-4	23/03 a 20/04/2011, 25/04 a 06/05/2011, 09 a 20/05/2011, 07 a 10/06/2011 e 24/06 a 06/07/2011

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7694-5	ANA PATRICIA KAJIURA	AUFC	SECEX-4/ASS

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7682-1	RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA	AUFC	SECEX-4/D3

MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES
Secretário

5ª SECEX**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-5ª SECEX Nº 1414, DE 21 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar levantamento, Registro Fiscalis nº 451/2011, no Ministério do Turismo (MTur), no período de 27/06/2011 a 12/08/2011, com o objetivo de verificar a estrutura organizacional do MTur relacionada à celebração de contratos de repasse (incluindo a capacidade operacional e os controles internos utilizados, bem como interfaces de responsabilização com a Caixa Econômica Federal). O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 702/2011 - Plenário (TC-004.964/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5049-0	EDUARDO ROMÃO RODOVALHO	AUFC	SECEX-5	27/06/2011 a 08/07/2011 e 01/08/2011 a 12/08/2011
8161-2	JOSE ERNESTO DA SILVA ANDRADE	AUFC	SECEX-5	27/06/2011 a 08/07/2011 e 01/08/2011 a 12/08/2011
1051-0	WERLENIO REGO DE AZEVEDO	AUFC	SECEX-5	27/06/2011 a 08/07/2011 e 01/08/2011 a 12/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Claudio Lisboa de Souza, Diretor da 2ª Diretoria da Secex-5 e coordenado pelo AUFC Eduardo Romão Rodovalho, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/06/2011 a 08/07/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/08/2011 a 12/08/2011	10 dias úteis

FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR
Secretário

6ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 1433, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1261/2011 (Registro Fiscalis nº 544/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR, com o objetivo de verificar a conformidade das medidas adotadas pela SEPPIR para gerenciamento das transferências voluntárias celebradas pelo órgão, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	07/06/2011 a 10/06/2011, 17/06/2011 a 22/06/2011 e 27/06/2011 a 28/06/2011	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5670-7	HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES	AUFC	SECEX-6	07/06/2011 a 10/06/2011, 17/06/2011 a 22/06/2011 e 27/06/2011 a 28/06/2011
8136-1	MARTA ELIANE SILVEIRA DA COSTA	AUFC	SECEX-6	07/06/2011 a 10/06/2011, 17/06/2011 a 22/06/2011 e 27/06/2011 a 28/06/2011
8146-9	RODRIGO ARAUJO VIEIRA	AUFC	SECEX-6	07/06/2011 a 10/06/2011, 17/06/2011 a 22/06/2011 e 27/06/2011 a 28/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8146-9	RODRIGO ARAUJO VIEIRA	AUFC	SECEX-6/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6468-8	MÔNICA MARIA TORQUATO VILLAR	AUFC	SECEX-6/D2

SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-6ª SECEX Nº 1434, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis 457/2011, no Ministério do Esporte, no período de 27/06/2011 a 03/08/2011, com o objetivo de proceder à análise de toda documentação relativa à Concorrência 1/2010, e ao contrato dela decorrente. A Auditoria é decorrente do Acórdão 908/2011 - Plenário (TC 006.042/2011-2).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6282-0	VIRGINIO BORGES PIAUILINO	AUFC	SECEX-6	27/06/2011 a 08/07/2011, 11/07/2011 a 14/07/2011 e 01/08/2011 a 03/08/2011
2786-3	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	AUFC	SECEX-6	27/06/2011 a 08/07/2011, 11/07/2011 a 14/07/2011 e 01/08/2011 a 03/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Eduardo Favero, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/06/2011 a 08/07/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/07/2011 a 14/07/2011 e 01/08/2011 a 03/08/2011	7 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 1438, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 670/2011, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no período de 27/06/2011 a 08/07/2011, com o objetivo de colher informações necessárias ao saneamento das contas de 2009 (TC 021.187/2010-0). A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/06/2011 do Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo (TC 021.187/2010-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7660-0	JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO	AUFC	SECEX-6	27/06/2011 a 27/06/2011, 27/06/2011 a 08/07/2011 e 08/07/2011 a 08/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Angela Brusamarello, Diretora da 1ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/06/2011 a 08/07/2011	10 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 1439, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 669/2011, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no período de 27/06/2011 a 08/07/2011, com o objetivo de colher informações necessárias ao saneamento das contas de 2008 (TC 015.108/2009-4). A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/06/2011 do Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo (TC 015.108/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7660-0	JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO	AUFC	SECEX-6	27/06/2011 a 27/06/2011, 27/06/2011 a 08/07/2011 e 08/07/2011 a 08/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Angela Brusamarello, Diretora da 1ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/06/2011 a 08/07/2011	10 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO
Secretário

8ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-8ª SECEX Nº 1401, DE 21 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1385/2011 (Registro Fiscalis nº 509/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no Departamento de Polícia Federal - MJ, de natureza sigilosa, decorrente de Comunicação do Ministro Raimundo Carreiro na Sessão Plenária de 20/4/2011 (TC 010.767/2011-8), com o objetivo de examinar a regularidade dos contratos celebrados pelo Departamento de Polícia Federal no âmbito do Projeto VANT (Veículos Aéreos não Tripulados), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/06/2011 a 18/07/2011	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6583-8	TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA	AUFC	SECEX-8	20/06/2011 a 18/07/2011
4241-2	CLÁUDIA VIEIRA PEREIRA	AUFC	Adplan	20/06/2011 a 18/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6583-8	TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA	AUFC	SECEX-8/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5684-7	MÁRCIA LIMA DE AQUINO	AUFC	SECEX-8/D3

Art. 2º A servidora Cláudia Vieira Pereira, matr. 4241-2, participará da auditoria com prejuízo de suas funções.

RAFAEL LOPES TORRES
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-8ª SECEX Nº 1462, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 676/2011, no Ministério da Pesca e Aquicultura, no período de 27/06/2011 a 15/07/2011, com o objetivo de verificar a regularidade dos processos de aquisição de lanchas. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 15/06/2011 do Ministro AROLDO CEDRAZ (TC 16236/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8149-3	MARCOS REZENDE DE CAMPOS SOUZA	AUFC	SECEX-8	27/06/2011 a 15/07/2011
3091-0	CARLA RIBEIRO DA MOTTA	AUFC	SECEX-8	27/06/2011 a 15/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Fernando Antonio Dorna Magalhães, Diretor da 1ª Diretoria Técnica-SECEX-8, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/06/2011 a 15/07/2011	15 dias úteis

RAFAEL LOPES TORRES
Secretário

SECEX-AC

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 1426, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Acompanhamento, Registro Fiscalis nº 661/2011, na Companhia de Eletricidade do Acre - Eletrobras - MME, no período de 3/8/2011 a 23/3/2012, com o objetivo de acompanhar, na forma do artigo 241, inciso II, do Regimento Interno do TCU, o desempenho da Eletroacre, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da área de distribuição e comercialização de energia no Estado do Acre. O Acompanhamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 17/5/2011 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 012.557/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6558-7	MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	AUFC	SECEX-AC	3 a 31/8/2011, 19 a 30/9/2011, 10 a 21/10/2011, 31/10 a 11/11/2011, 6 a 17/2/2012 e 5 a 23/3/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Claudivan da Silva Costa, Diretor da Secex- AC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	3 a 31/8/2011	21 dias úteis
Execução	19 a 30/9/2011, 10 a 21/10/2011, 31/10 a 11/11/2011 e 6 a 17/02/2012	38 dias úteis
Elaboração do Relatório	5 a 23/3/2012	15 dias úteis

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 1427, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 663/2011, no INCRA - Superintendência Regional/AC - MDA, no período de 16/11/2011 a 13/12/2011, com o objetivo de apurar a presença das mesmas ilegalidades verificadas no TC 030.741/2010-6 em outros atos de concessão expedidos pelo órgão de pessoal do INCRA, relativamente à unidade no Acre. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2421/2011 - Primeira Câmara (TC 030.741/2010-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6558-7	MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	AUFC	SECEX-AC	16 a 25/11/2011, 28/11 a 6/12/2011 e 7 a 13/12/2011
6567-6	FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-AC	16 a 25/11/2011, 28/11 a 6/12/2011 e 7 a 13/12/2011
8181-7	TATIANA CECÍLIA MÜLLER DE SOUZA	AUFC	SECEX-AC	16 a 25/11/2011, 28/11 a 6/12/2011 e 7 a 13/12/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Claudivan da Silva Costa, Diretor da Secex- AC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16 a 25/11/2011	8 dias úteis
Execução	28/11 a 6/12/2011	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	7 a 13/12/2011	5 dias úteis

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-AM**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-AM Nº 1435, DE 24 DE JUNHO DE 2011**

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 668/2011, no seguinte órgão: Superintendência da Zona Franca de Manaus - Mdic, no período de 27/06/2011 a 08/07/2011, com o objetivo de verificar a regularidade dos contratos celebrados com as empresas San Marino - Locação de Veículos e Transportes e HGS Locadora de Veículos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 1575/2011-TCU-Plenário, (TC-014.438/2011-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3466-5	JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	AUFC	SECEX-AM	27/06/2011 a 08/07/2011
7673-2	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-AM	28/06/2011 a 08/07/2011
730-7	ROBERTO ANTONIO DE ALENCAR	AUFC	SECEX-AM	27/06/2011 a 08/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Uadson Ulisses Marques Martins, Diretor da 1ª DT-SECEX-AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/06/2011 a 08/07/2011	10 dias úteis

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AM Nº 1436, DE 24 DE JUNHO DE 2011

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1321/2011 (Registro Fiscalis nº 505/2011), que disciplinou a realização de Inspeção/Conformidade no órgão Superintendência Regional do Dnit nos Estados do Amazonas e Roraima - Dnit/MT, decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/02/2011 do Ministro ANDRÉ DE CARVALHO (TC-019.430/2010-8), com o objetivo de Apurar denúncias apresentadas pelo Conselho de Cidadania de Novo Airão/AM, Associação Novo Airense de Turismo e Associação dos Artesãos de Novo Airão a respeito de possíveis irregularidades na execução das obras do terminal hidroviário de Novo Airão/AM, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/05/2011 a 20/05/2011	7 dias úteis
Execução	07/06/2011 a 17/06/2011	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/06/2011 a 01/07/2011	9 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3466-5	JOSÉ FLÁVIO LIMA COELHO	AUFC	SECEX-AM	17/05/2011 a 20/05/2011
2848-7	JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	AUFC	SECEX-AM	17/05/2011 a 20/05/2011, 07/06/2011 a 17/06/2011 e 20/06/2011 a 01/07/2011
8171-0	ROBINSON ARAUJO DA FROTA	AUFC	SECEX-AM	12/05/2011 a 20/05/2011, 07/06/2011 a 17/06/2011 e 20/06/2011 a 01/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8171-0	ROBINSON ARAUJO DA FROTA	AUFC	SEC-AM/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3070-8	UADSON ULISSES MARQUES MARTINS	AUFC	SEC-AM/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AM Nº 1436, DE 24 DE JUNHO DE 2011

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	AUFC- Controle Externo	14/06/2011	14/06/2011	0,5	321,00	0,00	16,84	143,66
ROBINSON ARAUJO DA FROTA	AUFC- Controle Externo	14/06/2011	14/06/2011	0,5	321,00	0,00	16,84	143,66

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	Manaus/AM - Novo Airão/AM			14/06/2011	14/06/2011
ROBINSON ARAUJO DA FROTA	Manaus/AM - Novo Airão/AM			14/06/2011	14/06/2011

OBSERVAÇÕES:

Execução dos trabalhos de auditoria.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

SECEX-AP

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AP Nº 1375, DE 17 DE JUNHO DE 2011

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 638/2011, no seguinte órgão: Programas do Ministério do Turismo/Cef - Mtur, no período de 29/06/2011 a 12/07/2011, com o objetivo de Verificar a regularidade da aplicação dos recursos no âmbito do Convênio 702720/2008. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/03/2011 do secretário da Secretaria de Controle Externo - AP (TC 6542/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3587-4	PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	AUFC	SECEX-AP	29/06/2011 a 01/07/2011, 04/07/2011 a 06/07/2011 e 07/07/2011 a 12/07/2011
3043-0	JOEL NOGUEIRA RODRIGUES	AUFC	SECEX-AP	29/06/2011 a 01/07/2011 e 04/07/2011 a 06/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Jefferson Pinheiro Silva, Diretor, Diretoria-SECEX-AP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/06/2011 a 01/07/2011	3 dias úteis
Execução	04/07/2011 a 06/07/2011	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/07/2011 a 12/07/2011	4 dias úteis

APARECIDO MARTINS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AP Nº 1461, DE 27 DE JUNHO DE 2011

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1375/2011 (Registro Fiscalis nº 638/2011), que disciplinou a realização de Inspeção/ Conformidade no órgão Programas do Ministério do Turismo/Cef - Mtur, decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/03/2011 do secretário da Secretaria de Controle Externo - AP (TC 6542/2011-5), com o objetivo de Verificar a regularidade da aplicação dos recursos no âmbito do Convênio 702720/2008, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/06/2011 a 01/07/2011	3 dias úteis
Execução	04/07/2011 a 06/07/2011	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/07/2011 a 12/07/2011	4 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3587-4	PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	AUFC	SECEX-AP	29/06/2011 a 01/07/2011, 04/07/2011 a 06/07/2011 e 07/07/2011 a 12/07/2011
3594-7	AGNALDO DA LUZ COSTA	AUFC	SECEX-AP	29/06/2011 a 01/07/2011 e 04/07/2011 a 05/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3587-4	PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA	AUFC	SEC-AP/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7598-1	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	AUFC	SEC-AP/D

APARECIDO MARTINS
Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 1448, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização n. 1.380/2011 (Registro Fiscalis n. 555/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais, no Governo do Estado de Minas Gerais e em municípios do Estado de Minas Gerais, decorrente de deliberação constante em Despacho, de 20/5/2011, do Ministro Walton Alencar Rodrigues (TC 007.078/2011-0), com o objetivo de verificar a regularidade na aplicação dos recursos federais transferidos pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, para o Estado de Minas Gerais e seus municípios, desde a propositura da transferência do recurso até a sua análise final, cujo gerenciamento cabe à Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais - Suest/MG, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	25/5 a 10/6 e 30/6 a 8/7/2011	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX / MG	25/5 a 7/6 e 30/6 a 1º/7/2011
3467-3	FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	AUFC	SECEX / MG	25/5 a 3/6, 10/6, e 30/6 a 8/7/2011
2492-9	LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	AUFC	SECEX / MG	25/5 a 9/6, e 30/6 a 8/7/2011
1941-0	MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	TEFC	SECEX / MG	25/5 a 10/6, e 30/6 a 8/7/2011
3497-5	PAULO CESAR CINTRA	AUFC	SECEX / MG	25/5 a 3/6 e 4 a 8/7/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3467-3	FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	AUFC	SEC-MG/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3473-8	MARCELO TUTOMU KANEMARU	AUFC	SEC-MG/D3

JOSE REINALDO DA MOTTA
Secretário

SECEX-MS**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 1432, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1100/2011 (Registro Fiscalis nº 465/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso do Sul, decorrente do Acórdão

nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de ABASTECIMENTO DE ÁGUA realizadas no município de RIBAS DO RIO PARDO/MS com recursos repassados pela Fundação Nacional de Saúde, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	12/05/2011 a 13/05/2011 e 19/05/2011 a 27/05/2011	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/06/2011 a 16/06/2011	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6563-3	PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	SECEX-MS	14/06/2011 a 16/06/2011
2812-6	CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC	SECEX-MS	12/05/2011 a 13/05/2011, 19/05/2011 a 27/05/2011 e 09/06/2011 a 16/06/2011
6607-9	THADEU FELISMINO TAIRA	AUFC	SECEX-MS	12/05/2011 a 13/05/2011, 19/05/2011 a 27/05/2011 e 09/06/2011 a 10/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2812-6	CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC	SEC-MS/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6563-3	PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	SEC-MS/D

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 1432, DE 22 DE JUNHO DE 2011

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC- Controle Externo	06/06/2011		2.5	297.00	378.00	0.00	1120.50
THADEU FELISMINO TAIRA	AUFC- Controle Externo	02/06/2011		0.5	297.00	0.00	0.00	148.50
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC- Controle Externo	02/06/2011		0.5	297.00	378.00	0.00	526.50
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC- Controle Externo	04/05/2011		3.5	297.00	378.00	0.00	1417.50
THADEU FELISMINO TAIRA	AUFC- Controle Externo	06/06/2011		2.5	297.00	0.00	0.00	742.50

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	Campo Grande - Brasília			04/05/2011	08/05/2011

OBSERVAÇÕES

O AUFC Cláudio Fernandes de Almeida participará da Oficina a ser realizada na Sede o ISC, no período de 04 a 06/05/2011. o retorno está previsto para o dia 08/05/2011, com a anuência do Secretário da Secex-MS, contudo as diárias deverão ser consideradas para o período de 04 a 07/05/2011, e o servidor ficará responsável pelo eventual ressarcimento da diferença do preço da passagem, caso seja essa constada.?

Nas inspeções a serem realizadas no dia 02/06/2011, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, e a do período de 06 a 08/06/2011, no Município de Porto Murtinho/MS, a equipe utilizará o veículo oficial desta Secretaria, não fazendo jus ao recebimento do Adicional de Embarque/Desembarque, deverá observar o disposto na Portaria-Secex-MS nº 12/2009.

EDMUR BAIDA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MS Nº 1468, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 464/2011, no seguinte órgão: Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso do Sul, no período de 30/05/2011 a 24/06/2011, com o objetivo de fiscalizar as obras de ESGOTAMENTO SANITÁRIO realizadas no município de PORTO MURTINHO/MS com recursos repassados pela Fundação Nacional de Saúde. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 564/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2812-6	CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA	AUFC	SECEX-MS	30/05/2011 a 08/06/2011 e 17/06/2011 a 24/06/2011
6563-3	PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	SECEX-MS	17/06/2011 a 24/06/2011
6607-9	THADEU FELISMINO TAIRA	AUFC	SECEX-MS	30/05/2011 a 08/06/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Paulo Alberto Mancini Pires, Diretor, Diretoria-SECEX-MS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	30/05/2011 a 08/06/2011	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/06/2011 a 24/06/2011	5 dias úteis

EDMUR BAIDA
Secretário

SECEX-PE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PE Nº 1451, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 667/2011, no seguinte órgão: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME, no período de 27/6/2011 a 22/7/2011, com o objetivo de identificar as possíveis causas da interrupção no fornecimento de energia elétrica em estados do nordeste do país, ocorrida em 3 e 4/2/2011, e, por extensão, verificar os pontos de risco mais críticos inerentes à operação do sistema de distribuição de energia elétrica na Região Nordeste. A Inspeção é decorrente do Acórdão nº 671/2011 - Plenário (TC 3.868/2011-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SECEX-PE	27/6/2011 a 1º/7/2011 e 18/7/2011 a 22/7/2011
8079-9	GUSTAVO FARINA	AUFC	SECEX-PE	27/6/2011 a 1º/7/2011 e 18/7/2011 a 22/7/2011
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	AUFC	SECEX-PE	18/7/2011 a 22/7/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Lincol Lemos Maciel, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/6/2011 a 1º/7/2011 e 18/7/2011 a 22/7/2011	10 dias úteis

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

SECEX-RJ

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 14, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria nº 2 - SEGEDAM, de 4 de janeiro de 2005, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria TCU GP nº 296, de 01 de dezembro de 2008, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Conta do Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC SERGIO TAVARES DE SOUZA, Matrícula TCU nº 2922-0, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º. Fixar os prazos de 24 (vinte e quatro) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com término no dia 30 de junho do corrente ano, e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos.

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 15, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria nº 2 - SEGEDAM, de 4 de janeiro de 2005, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria TCU GP nº 296, de 01 de dezembro de 2008, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) à Conta do Elemento 33.90.39 - Serviços de Terceiros, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC SERGIO TAVARES DE SOUZA, Matrícula TCU nº 2922-0, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º. Fixar os prazos de 24 (vinte e quatro) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com término no dia 30 de junho do corrente ano, e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos.

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 1437, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1289/2011 (Registro Fiscalis nº 565/2011), que disciplinou a realização de Monitoramento de Conformidade no órgão Gerência Regional de Patrimônio da União/RJ - MP, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 4798/2010 - Segunda Câmara (TC 026.518/2008-2), com o objetivo de monitorar o cumprimento do determinado no ACÓRDÃO Nº 4798/2010 - TCU - 2ª Câmara quanto à promoção pela SPU/RJ da devolução do imóvel situado à Rua General Justo nº 275- Palácio das ONGs, livre de pessoas e coisas, da subsequente efetivação dos procedimentos de regularização para as ocupações de uso de todas as unidades dos futuros ocupantes do imóvel e das providências voltadas para a quitação dos atuais débitos relativos ao imóvel, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	13/06/2011 a 13/06/2011 e 27/06/2011 a 04/07/2011	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/07/2011 a 20/07/2011	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
906-7	JOSE AUGUSTO PORTO NETO	AUFC	SECEX-RJ	13/06/2011 a 13/06/2011, 27/06/2011 a 04/07/2011 e 14/07/2011 a 20/07/2011
2388-4	RITA DE CASSIA GUIMARAES BARBOZA	AUFC	SECEX-RJ	13/06/2011 a 13/06/2011
569-0	LUIZ CARLOS SILVEIRA PASSOS	AUFC	SECEX-RJ	13/06/2011 a 13/06/2011, 27/06/2011 a 04/07/2011 e 14/07/2011 a 20/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
569-0	LUIZ CARLOS SILVEIRA PASSOS	AUFC	SEC-RJ/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	AUFC	SEC-RJ/D1

ROBSON DA SILVA CHAGAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 1440, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 628/2011, no seguinte órgão: Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES), podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 05/07/2011 a 08/07/2011, com o objetivo de examinar os indícios de acumulação ilegal de cargos públicos observados no órgão. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/06/2011 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC 013.740/2011-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	AUFC	SECEX-RJ	05/07/2011 a 08/07/2011
906-7	JOSE AUGUSTO PORTO NETO	AUFC	SECEX-RJ	05/07/2011 a 08/07/2011
2625-5	JUCIARA BATISTA DE AZEVEDO	AUFC	SECEX-RJ	05/07/2011 a 08/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luiz David Cerqueira Rocha, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/07/2011 a 08/07/2011	4 dias úteis

ROBSON DA SILVA CHAGAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 1441, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 640/2011, no seguinte órgão: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 11/07/2011 a 13/07/2011, com o objetivo de examinar os indícios de acumulação ilegal de cargos públicos observados no órgão. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 09/06/2011 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC 013.741/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	AUFC	SECEX-RJ	11/07/2011 a 13/07/2011
906-7	JOSE AUGUSTO PORTO NETO	AUFC	SECEX-RJ	11/07/2011 a 13/07/2011
2625-5	JUCIARA BATISTA DE AZEVEDO	AUFC	SECEX-RJ	11/07/2011 a 13/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luiz David Cerqueira Rocha, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/07/2011 a 13/07/2011	3 dias úteis

ROBSON DA SILVA CHAGAS
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 1442, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1329/2011 (Registro Fiscalis nº 626/2011), que disciplinou a realização de Inspeção de Conformidade no órgão Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro e Fundo Nacional de Saúde - MS, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 14/06/2011 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - RJ (TC 012.759/2010-4), com o objetivo de inspeção na Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro (Suest - RJ) e no Fundo Nacional de Saúde (Divisão de Convênios e Gestão do Rio de Janeiro - DICON/RJ) com o objetivo de verificar as medidas adotadas pelos concedentes dos convênios 2244/2005 (SIAFI Nº 557448), 2972/2006 (SIAFI Nº 592953), 1269/2007 (SIAFI Nº 625455) e 458/2003 (SIAFI Nº 497866) em face de problemas ocorridos no andamento e na execução das avenças, bem como o atual estágio de tais convênios, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	14/06/2011 a 14/06/2011	1 dia útil
Execução	15/06/2011 a 22/06/2011, 27/06/2011 a 28/06/2011 e 01/07/2011 a 01/07/2011	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/07/2011 a 01/07/2011	0 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	AUFC	SECEX-RJ	14/06/2011 a 14/06/2011, 15/06/2011 a 22/06/2011, 22/06/2011 a 22/06/2011, 27/06/2011 a 28/06/2011 e 01/07/2011 a 01/07/2011
537-1	JOSE ANTONIO DESIMONE	AUFC	SECEX-RJ	14/06/2011 a 14/06/2011, 15/06/2011 a 22/06/2011, 22/06/2011 a 22/06/2011, 27/06/2011 a 28/06/2011 e 01/07/2011 a 01/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	AUFC	SEC-RJ/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	AUFC	SEC-RJ/D1

ROBSON DA SILVA CHAGAS

Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 1455, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1442/2011 (Registro Fiscalis nº 626/2011), que disciplinou a realização de Inspeção de Conformidade no órgão Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro e Fundo Nacional de Saúde - MS, decorrente de deliberação constante em Despacho de 14/06/2011 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - RJ (TC 12759/2010-4), com o objetivo de inspeção na Superintendência Estadual da Funasa no Rio de Janeiro (Suest - RJ) e no Fundo Nacional de Saúde (Divisão de Convênios e Gestão do Rio de Janeiro – DICON/RJ) com o objetivo de verificar as medidas adotadas pelos concedentes dos convênios 2244/2005 (SIAFI Nº 557448), 2972/2006 (SIAFI Nº 592953), 1269/2007 (SIAFI Nº 625455) e 458/2003 (SIAFI Nº 497866) em face de problemas ocorridos no andamento e na execução das avenças, bem como o atual estágio de tais convênios, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	14/06/2011 a 14/06/2011	1 dia útil
Execução	15/06/2011 a 22/06/2011, 27/06/2011 a 28/06/2011 e 01/07/2011 a 01/07/2011	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/07/2011 a 01/07/2011	0 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	AUFC	SECEX-RJ	14/06/2011 a 14/06/2011, 15/06/2011 a 22/06/2011, 22/06/2011 a 22/06/2011, 27/06/2011 a 28/06/2011 e 01/07/2011 a 01/07/2011
537-1	JOSE ANTONIO DESIMONE	AUFC	SECEX-RJ	14/06/2011 a 14/06/2011, 15/06/2011 a 22/06/2011 e 22/06/2011 a 22/06/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	AUFC	SEC-RJ/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	AUFC	SEC-RJ/D1

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 1459, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1307/2011 (Registro Fiscalis nº 620/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Senai - Departamento Regional/RJ - MTE, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 06/06/2011 do Min. MARCOS BEMQUERER (TC 14991/2011-0), com o objetivo de Analisar indícios de nepotismo e irregularidades na política de remuneração de pessoal do sistema S, bem como favorecimento em licitações, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	30/06/2011 a 30/06/2011 e 12/07/2011 a 29/07/2011	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	13/09/2011 a 23/09/2011	9 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4571-3	MARCIO ALEXANDRE PIMENTA LA GRECA	AUFC	SECEX-RJ	30/06/2011 a 30/06/2011, 12/07/2011 a 29/07/2011 e 13/09/2011 a 23/09/2011
2851-7	MAURO BORGES	AUFC	SECEX-RJ	30/06/2011 a 30/06/2011, 12/07/2011 a 29/07/2011 e 13/09/2011 a 23/09/2011
532-0	JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE	AUFC	SECEX-RJ	30/06/2011 a 30/06/2011, 12/07/2011 a 29/07/2011 e 13/09/2011 a 23/09/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2851-7	MAURO BORGES	AUFC	SEC-RJ/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3500-9	CARLOS BORGES TEIXEIRA	AUFC	SEC-RJ/D2

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 1470, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 678/2011, no seguinte órgão: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional/RJ - MDS, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 01/07/2011 a 11/07/2011, com o objetivo de verificar a existência da prática de nepotismo e irregularidades na política de remuneração de pessoal do Sesi/RJ. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 14/06/2011 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 15494/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2851-7	MAURO BORGES	AUFC	SECEX-RJ	01/07/2011 a 11/07/2011
532-0	JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE	AUFC	SECEX-RJ	01/07/2011 a 11/07/2011
4571-3	MARCIO ALEXANDRE PIMENTA LA GRECA	AUFC	SECEX-RJ	01/07/2011 a 11/07/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Borges Teixeira, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/07/2011 a 11/07/2011	7 dias úteis

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

SECEX-RO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RO Nº 1443, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 633/2011, nos seguintes órgãos: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no período de 01/08/2011 a 19/08/2011, com o objetivo de verificar a acumulação ilícita dos servidores pertencentes aos quadros do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/06/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 014.755/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7595-7	CLÁUDIO MÁRCIO RIBEIRO	AUFC	SECEX-RO	01/08/2011 a 05/08/2011 e 08/08/2011 a 19/08/2011
7636-8	ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS	AUFC	SECEX-RO	01/08/2011 a 05/08/2011 e 08/08/2011 a 19/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Paula Gigliane de Oliveira, Sem Função, Diretoria da Secex - RO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	01/08/2011 a 05/08/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	08/08/2011 a 19/08/2011	10 dias úteis

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário

SECEX-RS**PORTARIA****PORTARIA-SECEX-RS Nº 13, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de trinta dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, para a aplicação do quantitativo e nove dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA
LIDIA FERNANDES DE MELLO/TFCE/2541-0

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI-ADM)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ (PI-ADM)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

SECEX-SP**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-SP Nº 16, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XV do art. 1º da Portaria-Segedam nº 5, de 2 de janeiro de 2007 e, em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria-TCU Nº 296, de 1º de dezembro de 2008, suprimento de fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para a aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO / CARGO / MATR.
LUIZ CARLOS OLIVEIRA BORGES/TEFC/1913-5

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DA DESPESA (R\$)
000078	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
000078	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

PORTARIA-SECEX-SP Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Delega e subdelega competência aos titulares das subunidades, aos assessores e ao assistente administrativo da Secex-SP e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a prática dos atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 157, § 3º, do Regimento Interno do TCU, os arts. 39 e 86, inciso II, da Resolução - TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 39, incisos V e XI, da Resolução - TCU nº 154, de 4 de dezembro de 2002, e considerando as competências a ele delegadas pelo Presidente e pelos Ministros-Relatores e subdelegadas pelo Secretário-Geral de Controle Externo, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência aos titulares das Diretorias Técnicas e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, no que tange aos processos das respectivas subunidades, para:

I - determinar a realização de diligências e outras providências necessárias ao saneamento de processos, desde que não envolvam mérito;

II - determinar a realização de audiência dos responsáveis;

III - determinar a realização de citação dos responsáveis, em processos de tomada de contas especial.

Art. 2º Subdelegar competência aos assessores e aos titulares das Diretorias Técnicas e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - emitir pronunciamento de mérito nos processos de solicitação de que trata o art. 62, incisos III e IV, da Resolução - TCU nº 191, de 21 de junho de 2006;

II - conceder, mediante requerimento da parte ou de seu representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, desde que haja motivo justo.

Art. 3º Subdelegar competência aos assessores, aos titulares das Diretorias Técnicas e do Serviço de Administração e ao assistente administrativo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para deferir pedidos de vista, de fornecimento de cópia de peças de processo, ou de juntada de documento, formalizados mediante requerimento por escrito da parte interessada ou de procurador devidamente constituído.

Art. 4º Subdelegar competência aos assessores e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para expedir certidões ou informações para defesa de interesses particulares, coletivo ou geral, de que trata o art. 62, inciso V, da Resolução - TCU nº 191, de 2006.

Art. 5º Delegar competência aos titulares das Diretorias Técnicas e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, no que tange aos processos das respectivas subunidades, para:

I - emitir pronunciamento de mérito em processos de tomada ou prestação de contas, inclusive tomada de contas especial, encaminhando-os diretamente ao Ministério Público junto ao TCU, nos casos em que não haja posicionamento divergente quanto ao mérito e a proposta de julgamento for pela regularidade ou regularidade com ressalva, nos termos dos arts. 16, incisos I e II, 17 e 18, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e desde que as questões analisadas estejam em consonância com jurisprudência predominante no TCU;

II - encaminhar ao respectivo Relator propostas de sobrestamento do julgamento de processos de controle externo, bem como o levantamento de tal condição, consoante o disposto no art. 39, *caput* e § 3º, da Resolução - TCU nº 191, de 2006;

III - autorizar a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências, nos termos do art. 2º, *caput*, da Portaria - TCU nº 139, de 9 de março de 2009, observadas as disposições dessa portaria ou de normativo que eventualmente venha a substituí-la.

Art. 6º Delegar competência aos assessores e aos titulares das Diretorias Técnicas e do Serviço de Administração e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - encaminhar à Secretaria de Recursos - Serur, após as providências a cargo desta Secretaria, os processos em que forem interpostos recursos, para o exame preliminar de admissibilidade previsto no art. 47 da Resolução - TCU nº 191, de 2006, bem como submeter aos respectivos Relatores, observado o que disciplina o art. 48, § 3º, da referida Resolução, os processos em que forem opostos embargos de declaração ou agravos;

II - encaminhar ao respectivo Relator os processos com pedido de prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, nas hipóteses de ausência de delegação ao titular da unidade técnica;

III - encaminhar ao respectivo Relator ou ao Ministério Público junto ao TCU os processos com proposta de correção de erro material, na forma do enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência.

IV - expedir as comunicações processuais de que trata o art. 2º da Resolução - TCU nº 170, de 30 de junho de 2004.

Art. 7º Delegar competência aos assessores e ao titular do Serviço de Administração e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - determinar o encerramento de processos desde que presente requisito do art. 40 da Resolução - TCU nº 191, de 2006;

II - autorizar o encaminhamento de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental;

III - formalizar, instruir e despachar os processos de cobrança executiva, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução - TCU nº 178, de 24 de agosto de 2005.

Art. 8º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos poderão ser submetidos ao Secretário sempre que se entender conveniente.

Art. 9º Os despachos, pareceres e comunicações emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação do Presidente ou dos Relatores, quando couber.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria-SECEX-SP nº 11, de 19 de julho de 2009.

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 1457, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1236/2011 (Registro Fiscalis nº 600/2011), que disciplinou a realização de Monitoramento (Conformidade) no Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SP, decorrente do Acórdão nº 1489/2011 - Plenário (TC 013.045/2011-3), com o objetivo de avaliar o cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal constantes do item 9.1.3. do Acórdão 3018/2010 - TCU - Plenário, proferido nos autos do TC 005.869/2003-5, endereçadas ao Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (TRE/SP), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/06/2011 a 10/06/2011	5 dias úteis
Execução	13/06/2011 a 17/06/2011	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/06/2011 a 01/07/2011	9 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2608-5	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO RUIZ	AUFC	SECEX-SP	06/06/2011 a 10/06/2011, 13/06/2011 a 17/06/2011 e 20/06/2011 a 01/07/2011
391-3	DEBORA PAGANIN MAISONNAVE	AUFC	SECEX-SP	06/06/2011 a 10/06/2011, 13/06/2011 a 17/06/2011 e 20/06/2011 a 01/07/2011

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2608-5	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO RUIZ	AUFC	SEC-SP/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3124-0	LUIS HATAJIMA	AUFC	SEC-SP/D2

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 1458, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1129/2011 (Registro Fiscalis nº 517/2011), que disciplinou a realização de Monitoramento (Conformidade) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), decorrente do Acórdão nº 1172/2011 - Plenário (TC 010.702/2011-3), com o objetivo de avaliar o cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal por meio do Acórdão 7261/2010-TCU-2ª Câmara, endereçadas ao IFSP, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/06/2011 a 06/07/2011	5 dias úteis
Execução	07/07/2011 a 20/07/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/07/2011 a 03/08/2011	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
757-9	SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC	SECEX-SP	30/06/2011 a 06/07/2011, 07/07/2011 a 20/07/2011 e 21/07/2011 a 03/08/2011
2387-6	REGINA SERAFINA BRUNINI	AUFC	SECEX-SP	30/06/2011 a 06/07/2011, 07/07/2011 a 20/07/2011 e 21/07/2011 a 03/08/2011

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2387-6	REGINA SERAFINA BRUNINI	AUFC	SEC-SP/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3520-3	RENATO TOMIYASSU OBATA	AUFC	SEC-SP/D3

RICARDO ALCKMIN HERRMANN

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 1463, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Monitoramento (Conformidade), Registro Fiscalis nº 677/2011, na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), no período de 30/06/2011 a 05/08/2011, com o objetivo de avaliar o cumprimento das determinações constantes do Acórdão 4444/2010 - TCU - 1ª Câmara, endereçadas à Universidade. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 4444/2010 - Primeira Câmara (TC 018.795/2009-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2497-0	ELZA EIKO TODA	AUFC	SECEX-SP	30/06/2011 a 08/07/2011, 11/07/2011 a 22/07/2011 e 25/07/2011 a 05/08/2011
2611-5	NORMA WATANABE	AUFC	SECEX-SP	04/07/2011 a 08/07/2011, 11/07/2011 a 22/07/2011 e 25/07/2011 a 05/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Renato Tomiyassu Obata, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/06/2011 a 08/07/2011	7 dias úteis
Execução	11/07/2011 a 22/07/2011	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/07/2011 a 05/08/2011	10 dias úteis

RICARDO ALCKMIN HERRMANN

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 1465, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção (Conformidade), Registro Fiscalis nº 680/2011, na Secretaria de Saúde do Município de São Paulo, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 07/07/2011 a 19/08/2011, com o objetivo de colher as informações necessárias com vistas à apuração das irregularidades e dos respectivos responsáveis na execução de convênios/contratos de gestão firmados com a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM), em que haja aporte de recursos provenientes do SUS destinados ao gerenciamento e prestação de serviços de saúde no município. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 11/05/2011 do Min. AUGUSTO NARDES (TC 009.827/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
914-8	JOSÉ EDUARDO DO BOMFIM	AUFC	SECEX-SP	07/07/2011 a 15/07/2011, 28/07/2011 a 05/08/2011 e 12/08/2011 a 19/08/2011
428-6	ELOI CARNOVALI	AUFC	SECEX-SP	07/07/2011 a 15/07/2011, 28/07/2011 a 05/08/2011 e 12/08/2011 a 19/08/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Renato Tomiyassu Obata, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	07/07/2011 a 15/07/2011	7 dias úteis
Execução	28/07/2011 a 05/08/2011	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/08/2011 a 19/08/2011	6 dias úteis

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

SECEX-TO

PORTARIA

PORTARIA-SECEX-TO Nº 14, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro na subdelegação de competência, concedida no inciso XV, do artigo 1º, da Portaria - Segedam nº 8, de 03/01/2011 e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, aos servidores abaixo identificados, diárias e adicional de embarque e desembarque a seguir discriminados, descontando-se o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei 9.527, de 10 de

dezembro 1997, em virtude de viagem à cidade de São Paulo-SP, para participarem, nos dias 16 e 17/06/2011, do III SEMINÁRIO TERCEIRO SETOR E PARCERIAS NA ÁREA DE SAÚDE, ministrado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP, consoante autorização exarada nos autos do TC-014.250/2011-0.

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	DESC. AUX. ALIMENTAÇÃO	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DESEMB.	TOTAL GERAL
RENILSON BARBOZA DOS SANTOS - MATRÍCULA 7604-0	AUFC	3,5	3,0	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46
JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS - MATRÍCULA 8170-1	AUFC	3,5	3,0	347,00	101,04	1.113,46	378,00	1.491,46

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria-TCU nº 157, de 22/6/2011, publicada no BTCU nº 24, de 27/6/2011, pág. 1, **onde se lê:**"...(Publicada no DOU de 21/6/2011, Seção 2, p. 154)...", **leia-se:**"... (Publicada no DOU de 27/6/2011, Seção 1, p. 154)..."

ANEXO ÚNICO

Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 99)

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 24 de junho de 2011

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença médica - prorrogação	15/6/2011	17/6/2011	art. 202 c/c art. 82	015.021/2002-3
ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	3356-1	Licença médica - prorrogação	15/6/2011	16/6/2011	art. 202 c/c art. 82	009.093/2002-7
ANA CRISTINA SOARES	1558-0	Licença Médica	17/6/2011	17/6/2011	art. 202	006.706/2002-6
ANTONIO KODI SATO	3549-1	Licença Médica	20/6/2011	22/6/2011	art. 202	013.131/2002-6
ANTONIO TARCISIO RAMOS	831-1	Licença médica - prorrogação	20/6/2011	20/6/2011	art. 202 c/c art. 82	007.560/2002-4
AUXILANDIA PEMENTA	5621-9	Licença Médica	15/6/2011	17/6/2011	art. 202	011.997/2005-7
BRUNO SANTOS RIBEIRO	8674-6	Licença médica - prorrogação	21/6/2011	21/6/2011	art. 202 c/c art. 82	003.770/2010-9
CARLOS RAIMUNDO BARBOSA MACIEL	2364-7	Licença médica - prorrogação	16/6/2011	17/6/2011	art. 202 c/c art. 82	013.305/2002-7
CHARLES LIMA DE ALMEIDA	2493-7	Licença médica - prorrogação	21/6/2011	22/6/2011	art. 202 c/c art. 82	013.462/2002-9
CLAUDIO WELLINGTON MACHADO	1652-7	Licença Médica	17/6/2011	17/6/2011	art. 202	013.515/2002-4
DAGMAR FRANCA CARDOSO	1075-8	Licença Médica	23/5/2011	19/6/2011	art. 202	014.483/2002-3
EDUARDO DODD GUEIROS	8091-8	Licença Médica	20/6/2011	20/6/2011	art. 202	032.310/2008-9
ELIZA APARECIDA SALGADO	3362-6	Licença Médica	22/6/2011	22/6/2011	art. 202	013.723/2002-7
ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO	105-8	Licença médica - prorrogação	15/6/2011	17/6/2011	art. 202 c/c art. 82	013.793/2002-1
EMERSON DOUGLAS BONFIM MACEDO	7774-7	Licença médica - prorrogação	20/6/2011	22/6/2011	art. 202 c/c art. 82	019.895/2008-8
EPAMINONDAS CARLOS FERREIRA	437-5	Licença Médica	30/5/2011	8/6/2011	art. 202	013.840/2002-3
ÊRICA DE SOUSA MATOS	8163-9	Licença médica - prorrogação	9/6/2011	9/6/2011	art. 202 c/c art. 82	000.115/2009-2
ESTELA VASCONCELOS LIMA	6255-3	Licença médica - prorrogação	24/6/2011	13/7/2011	art. 202 c/c art. 82	003.741/2006-4
FRANCISCO CARLOS SALES BARBOSA	460-0	Licença Médica	20/6/2011	21/6/2011	art. 202	004.453/2005-5
GERARDA FARIAS ROSA	480-4	Licença Médica	3/5/2011	3/5/2011	art. 202	027.259/2006-7
GERLANE GALDINO FERNANDES DO CARMO	1080-4	Licença médica - prorrogação	30/5/2011	28/6/2011	art. 202 c/c art. 82	017.798/2002-8
GISELE CAMPOS LABOISSIERE VILLELA	2689-1	Licença Médica	20/6/2011	20/6/2011	art. 202	019.315/2002-0
GISELE CAMPOS LABOISSIERE VILLELA	2689-1	Licença médica - prorrogação	21/6/2011	24/6/2011	art. 202 c/c art. 82	019.315/2002-0
GLADYS MARIA CATUNDA MOURAO	489-8	Licença Médica	23/5/2011	11/6/2011	art. 202	019.317/2002-5
JACQUELINE BUCCOS DE ASSIS	2352-3	Licença Médica	20/6/2011	22/6/2011	art. 202	015.009/2002-9
JANETE SARAIVA DE AZEVEDO	891-5	Licença médica - prorrogação	2/5/2011	4/5/2011	art. 202 c/c art. 82	019.134/2002-5
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	1824-4	Licença médica - prorrogação	15/6/2011	15/6/2011	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
JOAQUIM DO CARMO DA COSTA	1824-4	Licença médica - prorrogação	13/6/2011	14/6/2011	art. 202 c/c art. 82	015.044/2002-8
JOEL DA CUNHA SILVA	3421-5	Licença Médica	3/6/2011	3/6/2011	art. 202	019.123/2002-1

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
JOSE DE ASSIS SILVA	540-1	Licença Médica	22/6/2011	22/6/2011	art. 202	010.023/2004-1
JULIANA RODRIGUES RIOS	8107-8	Licença médica - prorrogação	17/6/2011	22/6/2011	art. 202 c/c art. 82	033.457/2008-5
LÍVIA FERNANDA SILVA	8568-5	Licença Médica	15/6/2011	17/6/2011	art. 202	003.702/2010-3
MARCIA DIAS CARDOSO CARVALHO	1091-0	Licença Médica	13/6/2011	17/6/2011	art. 202	016.246/2002-8
MARCO AURELIO DE ALMEIDA MORAES	2452-0	Licença Médica	15/6/2011	16/6/2011	art. 202	017.791/2002-5
MARCOS ANSELMO DE LUCENA	2480-5	Licença Médica	21/6/2011	21/6/2011	art. 202	015.263/2002-8
MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO BALTAR	1952-6	Licença médica - prorrogação	22/6/2011	22/6/2011	art. 202 c/c art. 82	016.332/2002-8
MARIA APARECIDA GUEDES OLIVEIRA	2344-2	Licença Médica	20/6/2011	21/6/2011	art. 202	006.753/2002-6
MARIA CRISTINA DE LIMA ARAUJO	1961-5	Licença médica - prorrogação	21/6/2011	21/6/2011	art. 202 c/c art. 82	016.328/2002-5
MARIA DALVA GONCALVES PERES	608-4	Licença Médica	10/6/2011	10/6/2011	art. 202	018.676/2002-8
MARIA DE NAZARE QUEIROZ	2309-4	Licença médica - prorrogação	20/6/2011	21/6/2011	art. 202 c/c art. 82	018.829/2002-9
MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA	220-8	Licença Médica	15/6/2011	15/6/2011	art. 202	018.793/2002-4
MARIA NORMA DOS ANJOS	2001-0	Licença médica - prorrogação	16/6/2011	17/6/2011	art. 202 c/c art. 82	015.254/2002-5
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	2014-1	Licença Médica	16/6/2011	25/6/2011	art. 202	007.762/2002-0
MOISES BRAGA RIBEIRO	9117-0	Licença Médica	21/6/2011	22/6/2011	art. 202	033.050/2010-4
NAZIAN SALES DE SOUZA	2724-3	Licença Médica	3/6/2011	3/6/2011	art. 202	014.023/2001-5
OSWALDO PAULO MORENO DOS REIS	2895-9	Licença Médica	15/6/2011	17/6/2011	art. 202	016.528/2002-6
OSWALDO PAULO MORENO DOS REIS	2895-9	Licença médica - prorrogação	21/6/2011	21/6/2011	art. 202 c/c art. 82	016.528/2002-6
PAULO SOMESOM TAUK	7648-1	Licença Médica	6/6/2011	7/6/2011	art. 202	017.550/2011-4
PEDRO DOLABELA DE LIMA LOPES	8925-7	Licença Médica	20/6/2011	20/6/2011	art. 202	020.821/2010-7
SARAH EUGÊNIA DE SOUTO	5862-9	Licença Médica	20/6/2011	4/7/2011	art. 202	002.909/2005-5
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	Licença médica - prorrogação	16/6/2011	17/6/2011	art. 202 c/c art. 82	015.834/2002-5
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	Licença Médica	16/6/2011	17/6/2011	art. 202	015.654/2002-7
VERA LUCIA DE PINHO BORGES	2171-7	Licença Médica	14/6/2011	18/6/2011	art. 202	013.766/2003-2
VIVIANE CORREA GOMES	2634-4	Licença Médica	16/6/2011	24/6/2011	art. 202	019.247/2002-9

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

 voltar